



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

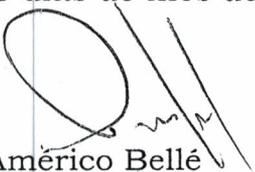
RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.912, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

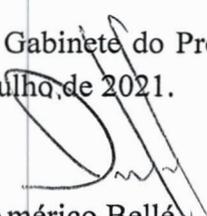
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público LUCIANA ZANON para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, nomeada pela Portaria nº 7.777/2020.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000003

Capanema, 08 de dezembro de 2021

DE: LUCIANA ZANON
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

O custo máximo global importa em R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Cordialmente

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

000005



Município de Capanema - PR

o fornecimento de passagens de empresas de transporte comercial para fazer o traslado do paciente até a Capital do Estado.

Dessa forma, cabe ao gestor municipal de saúde a incumbência de contratar serviços necessários para assegurar a universalidade e integridade do acesso aos Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas complexidades.

Sendo assim, para que se ofereça um atendimento mais adequado à população, surge a necessidade da contratação solicitada neste termo de referência.

Esse serviço também poderá ser utilizado por agentes públicos ou pessoas que se deslocam para Curitiba para reuniões, cursos, encontros representando o Município de Capanema.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 08 de dezembro de 2021

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

1. **INTRODUÇÃO** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

DESENVOLVIMENTO

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A empresa "Expresso Princesa dos Campos" é a única empresa de transporte coletivo que explora a rota entre os Municípios de Capanema e Curitiba, como origem e destino, e vice-versa.

Dessa forma, o caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, o que se amolda ao presente caso.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá oferecer as passagens rodoviárias intermunicipal em ônibus do tipo convencional partindo de Capanema- PR com destino a Curitiba - Pr. passagens rodoviárias intermunicipal em ônibus do tipo convencional partindo de Curitiba - PR com destino a Capanema - PR.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto e é única o oferecer esse serviço para o município de Capanema.

Após a análise do preço de mercado, verificou-se que o preço ofertado pela empresa está abaixo do praticado no balcão das rodoviárias.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratação da Empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA é a única que faz a linha de Capanema a Curitiba, esse transporte será utilizados por funcionários que vão a Capital para Cursos e Reuniões, também será utilizados pelos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, que vão a Curitiba e Campo Largo para consultas e Cirurgias eletivas.

A contratação será feita por um prazo de 12 meses, podendo ser renovado caso necessário.



Município de Capanema - PR

000006

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas de quantidade foram feitas em cima de levantamentos de passagens utilizadas nos últimos 12 meses.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada no através de proposta, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	400,00	UN	106,95	42.780,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

As passagens serão utilizadas parceladamente, conforme for a demanda, de cursos, reuniões, consultas e cirurgias.

RESULTADOS PRETENDIDOS

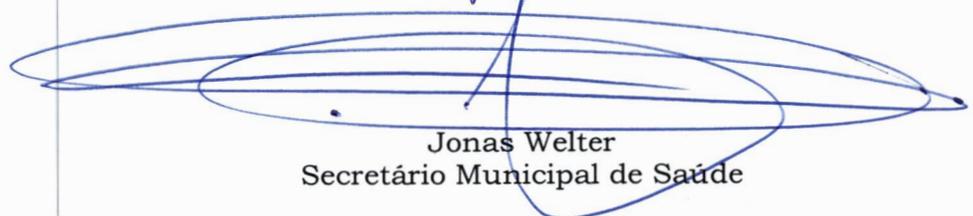
Dar um maior conforto aos usuários dessas passagens que terão que viajar em média 11 horas para chegar até a Capital do Estado, ficando a uma distância de 640 km do nosso município.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, 07 de dezembro de 2021


Luciana Zanon
Secretária Municipal Administração


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

000007

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Luciana Zanon e Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Município fornece, através da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), em média, 250 (duzentos e cinquenta) passagens por ano para transporte coletivo à pacientes que necessitam de atendimento especializado de média e alta complexidade, em hospitais disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Curitiba-PR, sendo as demais passagens destinadas a agentes públicos e funcionários que se deslocam para cursos, reuniões, representando o Município de Capanema.

4.2 O Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza, na região de Curitiba-PR, hospitais dotados de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (centro cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, acarretando diversos deslocamentos do paciente e, eventualmente, de acompanhante, até a conclusão do tratamento.

4.3 Lembrando que o Município disponibiliza veículo apropriado, tipo ambulância, à pacientes debilitados e no pós-operatório imediato, proporcionando conforto e agilidade no traslado.

4.4 Ocorre, no entanto, a eventual falta de vaga no veículo de transporte coletivo disponibilizado pela Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), sendo necessário o fornecimento de passagens de empresas de transporte comercial para fazer o traslado do paciente até a Capital do Estado.

4.5 Dessa forma, cabe ao gestor municipal de saúde a incumbência de contratar serviços necessários para assegurar a universalidade e integridade do acesso aos Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas complexidades.

4.6 Sendo assim, para que se ofereça um atendimento mais adequado à população, surge a necessidade da contratação solicitada neste termo de referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001



Município de Capanema - PR

000008

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	400,00	UN	106,95	42.780,00
TOTAL						83.936,00

6.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa "Expresso Princesa dos Campos" é a única empresa de transporte coletivo que explora a rota entre os Municípios de Capanema e Curitiba, como origem e destino, e vice-versa.

Dessa forma, o caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, o que se amolda ao presente caso.

6.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores máximos de cada item foram definidos através do preço obtido no orçamento fornecido pela empresa de transporte coletivo que possui exclusividade na exploração da rota indicada, que segue anexo a este Termo de Referência.

Em consulta no portal eletrônico da empresa "Expresso Princesa dos Campos S/A" (<http://www.princesadoscampos.com.br/>), fora verificado o preço de mercado das passagens para o consumidor final, oportunidade em que se constatou o preço bem inferior das passagens na proposta da empresa para esta contratação, com valor unitário das passagens por menos da metade do preço do praticado ao consumidor final, conforme documento anexo.

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

7.1. A empresa Expresso Princesa dos Campos S.A deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pelo Município de Capanema, onde as pessoas que irão utilizar este serviço serão autorizadas através de formulário/requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, firmados pelos respectivos Secretários ou fiscais da ata de registro de preços de cada órgão.

7.1.1. O formulário/requerimento confeccionado pela Secretaria solicitante deverá conter, ao menos:

- a) o nome do passageiro;
- b) o número do RG do passageiro;
- c) a assinatura do passageiro;
- d) a data da viagem;
- e) a identificação da Secretaria solicitante;



f) a assinatura do Secretário da pasta ou do Fiscal da respectiva Secretaria.

7.1.2. O formulário/requerimento conterá disposição de isenção de responsabilidade do Município de Capanema por qualquer ocorrência durante o transporte do passageiro até o destino final, concordando o passageiro beneficiário com a responsabilidade exclusiva da empresa Expresso Princesa dos Campos S.A pelo seu transporte.

7.1.3. Recebido o formulário/requerimento, por meio físico ou eletrônico, a empresa Expresso Princesa dos Campos S.A emitirá o bilhete de passagem em nome do passageiro.

7.1.4. A empresa Expresso Princesa dos Campos S.A manterá cópia do formulário/requerimento emitido pela Secretaria solicitante e cópia do bilhete de passagem, para fins de emissão de nota fiscal e encaminhamento da documentação para liquidação da despesa.

7.2. A Contratada deverá oferecer o serviço de transporte coletivo nos 07 (sete) dias da semana, com embarque no período noturno na origem, com chegada no destino prevista no início da manhã do dia seguinte, tendo como referência para embarque e desembarque de passageiros a Rodoviária de ambos os municípios (Capanema/Curitiba) e ou (Curitiba/Capanema).

7.3. A aquisição de passagens engloba a prestação de serviço de transporte de passageiros, incidindo todas as normas e regras de responsabilidade civil de transporte de passageiros.

7.4. A empresa contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 7.1.1.**

7.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.5. A prestação de serviços pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento indicado no subitem 7.1 configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013.

7.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

10. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Ana Carolina de Souza Bantle.

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviço que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

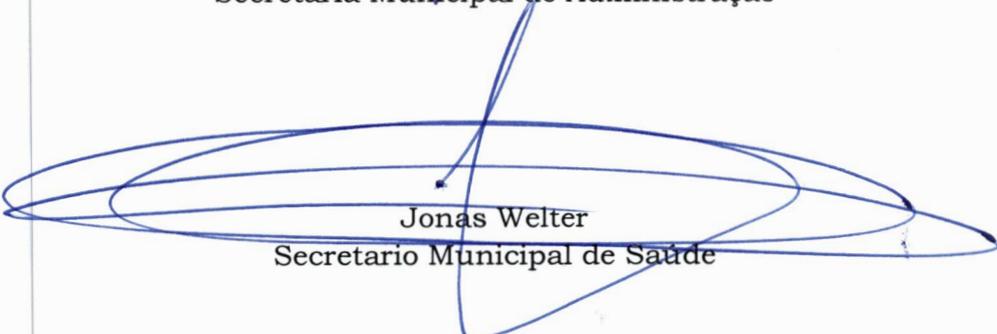
10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, quando o requerimento vier da Secretaria Municipal de Saúde e em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000 quando for das outras Secretarias.**

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2021


Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração


Jonas Welter

Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
 PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO: IMEDIATO APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	54308- PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR	UN	400	102,89	41.156,00
2.	54309- PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	UN	400	106,95	42.780,00
TOTAL					83.936,00

DATA: 23/11/2021


 LUCIANA ZANON
 RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal do Município de Capanema - PR

Prezado Senhor,

O Expresso Princesa dos Campos S.A, com sede em Ponta Grossa Pr, situada na AV Anita Garibaldi nº 861, no Bairro São Jose , inscrita no CNPJ sob numero 80.227.796/0001-59, operadora do transporte intermunicipal de passageiros, registro no DER PR numero 001, vem apresentar sua proposta para compra de bilhetes de passagens no seguintes trechos:

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	400,00	UN	102,89	41.156,00
2		PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	400,00	UN	106,95	42.780,00
						83.936,00

Orçamento valido por 90 dias.

Em caso de dúvidas favor entrar em contato pelo telefone 46-99918-5918.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente.

Cascavel, 22 de Novembro de 2021.

80.227.796/0001-59¹

EXPRESSO PRINCESA
DOS CAMPOS S/A

AV. ANITA GARIBALDI, 861
84015-050 PONTA GROSSA-PR

Veriton Santos
Gerente Regional
Mat. 30543



Veriton Santos.
Gerente Regional.
RG: 5.670.180.0.

Expresso Princesa dos Campos S.A.

Matriz: Av Anita Garibaldi, 861 - Ortãs - 84015-050 - Ponta Grossa, PR - Fone: (42) 3220-3500 - Fax: (42) 3225-1618
Filial: Rua Dr. Corrêa Coelho, 425 - Jardim Botânico - 80210-350 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3312-3860 - Fax: (41) 3262-2655
Filial: Rua Vicente Machado, 1945 - Centro - 85802-250 - Cascavel, PR - Fone: (45) 3225-4111 - Fax: (45) 3224-7481

De: veriton.santos@princesadoscampos.com.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de novembro de 2021 17:38
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Orçamento de passagens para Capanema PR
Anexos: CCE22112021_0006.pdf

Boa tarde !

Segue anexo orçamento.

Att:

Veriton Santos
Gerente Regional
 46 99918-5918 / 45 -2104 -4707.
 veriton.santos@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 15:04
Para: veriton.santos@princesadoscampos.com.br
Assunto: RES: Orçamento de passagens para Capanema PR

Boa tarde

Peço muitas desculpas, na verdade peguei o descritivo da última inexigibilidade. Mas já fiz as alterações necessárias.

Grata

Luciana Zanon

De: veriton.santos@princesadoscampos.com.br <veriton.santos@princesadoscampos.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 14:00
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Orçamento de passagens para Capanema PR

Luciana

No item, ida para Curitiba, você pede passagem convencional ou leito. Eu não consigo orçar um valor para dois serviços. O leito tem valor bem superior ao convencional, teria que ser um item para leito e outro para executivo.

Item	Código produto	Produto/Serviço
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL OU LEITO PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL OU LEITO PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.

Fico a disposição !

Veriton Santos
Gerente Regional
46 99918-5918 / 45 -2104 -4707.
veriton.santos@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



000014

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 13:25

Para: veriton.santos@princesadoscampos.com.br

Assunto: RES: Orçamento de passagens para Capanema PR

Boa tarde Veriton,
Em um item é ida e no outro é volta.
Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: veriton.santos@princesadoscampos.com.br <veriton.santos@princesadoscampos.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 11:23

Para: adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: RES: Orçamento de passagens para Capanema PR

Bom dia !

No orçamento consta dois tipos de passagem para o mesmo trecho, convencional / leito, teria que ser em dois itens separados por tipo de passagem devido ao preço da passagem leito ser valor diferenciado.

Duvidas a disposição.

Att:

Veriton Santos
Gerente Regional
46 99918-5918 / 45 -2104 -4707.
veriton.santos@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 10:14

Para: veriton.santos@princesadoscampos.com.br

Assunto: Orçamento de passagens para Capanema PR

000015

Bom dia,

Encaminho pedido de orçamento para processo de inexigibilidade de aquisição de passagem.

São 400 unidades de CAPANEMA/CURITIBA e 400 unidades DE CURITIBA/CAPANEMA.

Peço que devolva carimbado e assinado.

Pode ser encaminhado em modelo próprio da empresa, porém nas quantidades solicitadas.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



000016

Vigência: 10 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2022

Valor total: R\$ 180.700,00

Origem: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021

Processo de compra: 113/2021

Homologado em 09/08/2021

CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CONVENCIONAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampére/PR, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, Secretário Municipal, brasileiro, portadora do RG nº. 8.756.321-9 SSP-PR e CPF/MF nº 058.009.759-57, residente e domiciliado na Av. das Missões, 396 Centro, em Ampére/PR.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 80.227.796/0001-59, com sede à Avenida Garibaldi, nº 861, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE GULIN**, Diretor vice Presidente Comercial de Passagens, Portador da Cédula de Identidade nº 4.432.216-1 e do CPF nº 806.088.099-34, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa e pelo Sr. **GILSON VITORINO BARRETO** Diretor Presidente.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação aplicável à matéria, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade nº 13/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Passagens de Ônibus Convencional**, para manutenção das atividades da municipalidade, com fornecimento eventual e parcelado durante a vigência do Contrato, conforme necessidade da Administração, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na **Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2021**, para fornecimento das seguintes passagens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	32677 - Passagens Rodoviárias de Ampére/PR á Curitiba/PR	UN	1.000	87,49	87.490,00
2	32678 - Passagens Rodoviárias de Curitiba/PR á Ampére/PR	UN	1.000	93,21	93.210,00
				Total (R\$):	180.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O preço ajustado para a execução do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 180.700,00 (cento e oitenta mil e setecentos reais)**, sendo que o presente contrato não prevê atualização de valores.

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampére – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



000017

CLÁUSULA QUARTA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade Inexigibilidade de licitação nº 002/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, sempre no dia 16 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal eletrônica, deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR, e/ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70, situado à Rua Brasília, 512, centro de Ampere/PR, e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 13.313.864/0001-05, situado a Rua Presidente Kennedy, 1460, conforme determinado na solicitação do Departamento de Compras e no seu corpo deverá constar as seguintes informações: **Contrato nº 130/2021 – Edital Inexigibilidade nº 13/2021.**

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Fornecimento

As passagens serão solicitados conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverão ser entregues no prazo 24(vinte quatro) horas, a contar da ordem de solicitação de entrega, no local solicitado pelo Departamento de compras.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, em acordo com apresentado na proposta.

Parágrafo Segundo - Havendo a necessidade, o município de AMPÉRE/PR reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos e/ou verificar, in loco, o atendimento prestado aos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Rua Maringá, 279 – Caixa Postal 26 – Tel: 46 3547 – 1122 – CEP 85640-000 – Ampere – Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001 – 79 – www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

A vigência deste contrato será até 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - Advertência;

II - Multa:

III - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

V - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

VI - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro = Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima terceira deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito de Inexigibilidade de licitação nº 13/2021, homologado em 09 agosto de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere/PR, 10 de agosto de 2021.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
ALEXANDRE GULIN
Diretor vice Presidente

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
GILSON VITORINO BARRETO
Diretor Presidente

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

Jorge Antonio da Silva
RG nº. 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker
RG nº. 9.800.411-4

000020

Contrato nº 130 - 2021 Prefeitura de Ampere.pdf

Documento número #06bbea93-f378-43cb-b701-74f18a82a751

Assinaturas

✓ GILSON VITORIANO BARRETO
Assinou como contratada

✓ ALEXANDRE GULIN
Assinou como contratada

Log

- 19 ago 2021, 16:01:16 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 06bbea93-f378-43cb-b701-74f18a82a751. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2021 (15:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 ago 2021, 16:01:20 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: gilson.barreto@princesadoscampos.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILSON VITORIANO BARRETO e CPF 192.497.188-70.
- 19 ago 2021, 16:01:21 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 19 ago 2021, 17:31:58 ALEXANDRE GULIN assinou como contratada. Pontos de autenticação: email alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br (via token). CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5dacab(...), vide anexo 19 ago 2021, 17-31-58.png. IP: 168.194.162.56. Componente de assinatura versão 1.132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2021, 12:10:49 GILSON VITORIANO BARRETO assinou como contratada. Pontos de autenticação: email gilson.barreto@princesadoscampos.com.br (via token). CPF informado: 192.497.188-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5562c4(...), vide anexo 31 ago 2021, 12-10-45.png. IP: 177.220.175.200. Componente de assinatura versão 1.135.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 ago 2021, 12:10:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 06bbea93-f378-43cb-b701-74f18a82a751.

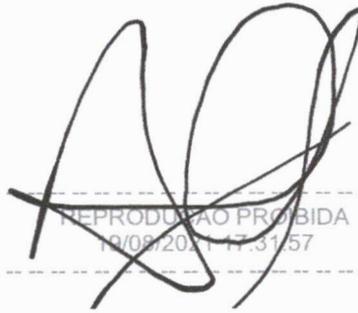
Hash do documento original (SHA256): 9ce2dcca20a32490b0dbe6449cc0a54c585dc103d0334757a7258676f870968e

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 06bbea93-f378-43cb-b701-74f18a82a751, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 19 ago 2021, 17-31-58.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5dacab(...)

Reprodução proibida



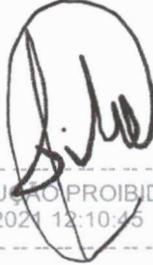
REPRODUÇÃO PROIBIDA
19/08/2021 17:31:57

Reprodução proibida

Anexo: 31 ago 2021, 12-10-45.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5562c4(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA
31/08/2021 12:10:45

Reprodução proibida



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

20104360-39

Inscrição CNPJ

80.227.796/0001-59

Início das Atividades

03/1989

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento AV ANITA GARIBALDI, 861 - ORFAS - CEP 84015-050
 FONE: (42) 3220-3582 - FAX: (42) 3225-1618
 Município de Instalação PONTA GROSSA - PR, DESDE 03/1989
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
 Natureza Jurídica 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	806.088.099-34	ALEXANDRE GULIN	PRESIDENTE
CPF	029.716.849-54	FELIPE BUSNARDO GULIN	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 26/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 20104360-39

Emitido Eletronicamente via Internet
27/10/2021 17:11:28



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.227.796/0001-59

Razão Social: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2021 a 17/11/2021

Certificação Número: 2021101900412405589761

Informação obtida em 26/10/2021 16:24:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.227.796/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/1966
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 861	COMPLEMENTO *****
CEP 84.015-050	BAIRRO/DISTRITO ORFAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO.FERREIRA@PRINCESADOSCAMPUS.COM.BR
TELEFONE (42) 3220-3500/ (42) 3220-3516		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2021** às **09:37:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.227.796/0001-59
Certidão nº: 21639914/2021
Expedição: 12/07/2021, às 08:34:28
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.227.796/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 109378 / 2021

Código de Autenticidade: 8056D8860D6CBE5657E52DE888B4BD8E

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 547162

CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 26 de outubro de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000029

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**
CNPJ: **80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:31 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **B51F.9DB8.8E90.C852**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A			Protocolo: PRC2106788280
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 4130008256	CNPJ 80.227.796/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/03/1957	Início de Atividade 14/03/1957
Endereço Completo Avenida ANITA GARIBALDI, Nº 861, ÓRFÃS - Ponta Grossa/PR - CEP 84015-050			
Objeto Social EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÔQUÍMICOS, TRANSPORTES DE COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES, TRANSPORTE TURÍSTICO NACIONAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, GUARDA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, O AGENCIAMENTO DE CARGAS E ENCOMENDAS AÉREAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE FIDELIDADE E BENEFÍCIO, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA.			
Capital Social R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quinze reais e quatro centavos) Capital Integralizado R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quinze reais e quatro centavos)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF		Término do mandato	Cargo
Nome da pessoa ALEXANDRE GULIN 806.085.099-34		30/04/2022	Diretor
Nome da pessoa GILSON VITORIANO BARRETO 192.497.188-70		30/04/2022	Diretor
Último Arquivamento Data 29/06/2021	Número 20214148220	Ato/Eventos 201 / 201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	Situação ATIVA Status CINDIDA PARCIALMENTE
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41900098914 CNPJ: 80.227.796/0003-10 Endereço Completo (ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, Nº SN, BOX 38 A 43, ZONA I, Curitiba, PR, CEP: 81310415) 2- NIRE: 41900098922 CNPJ: 80.227.796/0004-00 Endereço Completo (RUA DR. CORRÊA COELHO, Nº 425, CAPANEMA, Curitiba, PR, CEP: 80000000) 3- NIRE: 41900098931 CNPJ: 80.227.796/0005-82 Endereço Completo (RUA ENGENHEIRO LENTSCH, Nº 933, CONRADINHO, Guarapuava, PR, CEP: 85055110) 4- NIRE: 41900135488 CNPJ: 80.227.796/0007-44 Endereço Completo (RUA MANDEL RIBAS, Nº 1414, , Cascavel, PR, CEP: 83701350) 5- NIRE: 41900135495 CNPJ: 80.227.796/0008-25 Endereço Completo (RUA BOGOTÁ, Nº 190, CAMPOS DO IGUAÇU, Foz de Iguaçu, PR, CEP: 86061000) 6- NIRE: 41900135500 CNPJ: 80.227.796/0009-06 Endereço Completo (RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 2320, , Toledo, PR, CEP: 83325250) 7- NIRE: 41900135518 CNPJ: 80.227.796/0010-40 Endereço Completo (AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 8N, , Guaíra, PR, CEP: 86188520) 8- NIRE: 41900135526 CNPJ: 80.227.796/0011-20 Endereço Completo (RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 809, REGIÃO DO LAGO, Cascavel, PR, CEP: 85812280) 9- NIRE: 41900135534 CNPJ: 80.227.796/0013-92 Endereço Completo (RUA PARANA, Nº SN, , Pato Branco, PR, CEP: 85500000) 10- NIRE: 41900135569 CNPJ: 80.227.796/0015-54 Endereço Completo (RUA DOUTOR XAVIER DA SILVA, Nº 1125, BOX 03, CENTRO, Castro, PR, CEP: 84165970) 11- NIRE: 41900135577 CNPJ: 80.227.796/0016-35 Endereço Completo (AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 253, , Imbituva, PR, CEP: 86808350) 12- NIRE: 41900135585 CNPJ: 80.227.796/0017-16 Endereço Completo (ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, Nº SN, BOX 03, , Pirai do Sul, PR, CEP: 83410310) 13- NIRE: 41900135615 CNPJ: 80.227.796/0018-05 Endereço Completo (PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 42, CENTRO, União da Vitória, PR, CEP: 84600000) 14- NIRE: 41900135623 CNPJ: 80.227.796/0019-88 Endereço Completo (AVENIDA NILO BAZZO, Nº 1680, EST. ROD BOX 02, , Cáu Azul, PR, CEP: 85840000) 15- NIRE: 41900135631 CNPJ: 80.227.796/0020-11 Endereço Completo (AVENIDA PARANA, Nº 465, EST. ROD. BOX 8, , Matelândia, PR, CEP: 85887000) 16- NIRE: 41900135640 CNPJ: 80.227.796/0021-00 Endereço Completo (RUA SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, Nº 2301, EST. ROD., , Guarapuava, PR, CEP: 80070710) 17- NIRE: 41900135658 CNPJ: 80.227.796/0022-83 Endereço Completo (AVENIDA ASSUNÇÃO, Nº 1757, EST. ROD. BOX 26 A 35, , Cascavel, PR, CEP: 83701360) 18- NIRE: 41900261629 CNPJ: 80.227.796/0023-64 Endereço Completo (AVENIDA BRASÍLIA, Nº SN, EST. ROD. BOX 3, , Santa Tereza do Oeste, PR, CEP: 85800000) 19- NIRE: 41900261637 CNPJ: 80.227.796/0024-45 Endereço Completo (AVENIDA COSTA E SILVA, Nº SN, EST. ROD. BOX 910, PARQUE PRESIDENTE, Foz de Iguaçu, PR, CEP: 85166165) 20- NIRE: 41900261645 CNPJ: 80.227.796/0025-26 Endereço Completo (RUA RUI BARBOSA, Nº 1169, , Toledo, PR, CEP: 85810230) 21- NIRE: 41900261653 CNPJ: 80.227.796/0026-07 Endereço Completo (AV. CORONEL OTAVIO TOSCA, Nº 75, BOX 11, CENTRO, Guaíra, PR, CEP: 85980000) 22- NIRE: 41900261661 CNPJ: 80.227.796/0027-98 Endereço Completo (RUA FARRAPOS, Nº 700, BOX 04, CENTRO, Pato Branco, PR, CEP: 85501340) 23- NIRE: 41900261670 CNPJ: 80.227.796/0028-79 Endereço Completo (RUA PARANA, Nº SN, BOX 06 ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, CENTRO, Medianeira, PR, CEP: 85884000)			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Protocolo: PRC2106788280
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
24- NIRE: 41900261688 Endereço Completo (RUA INDEPENDENCIA, Nº 300, NAO INFORMADO, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP:85960000)	CNPJ: 80.227.796/0029-50
25- NIRE: 41900261696 Endereço Completo (RUA CEARA, Nº 1000, BOX 01, CENTRO, Terra Roxa, PR, CEP:85990000)	CNPJ: 80.227.796/0030-93
26- NIRE: 41900418064 Endereço Completo (RUA MARECHAL DEODORO, Nº 21, CENTRO, Coronel Vivida, PR, CEP:85550000)	CNPJ: 80.227.796/0031-74
27- NIRE: 41900418072 Endereço Completo (AV ANITA GSRIBALDI, Nº SN, CENTRO, Guaraniaguá, PR, CEP:85400000)	CNPJ: 80.227.796/0032-55
28- NIRE: 41900418081 Endereço Completo (RUA GENI SOUZA BOGIOLO, Nº 500, BOX 01, CENTRO, São Miguel do Iguaçu, PR, CEP:85877000)	CNPJ: 80.227.796/0033-38
29- NIRE: 41900556955 Endereço Completo (RUA DOS ESTUDANTES, Nº 1300, NÃO INFORMADO, Santa Teresinha de Itaipu, PR, CEP:85875000)	CNPJ: 80.227.796/0034-17
30- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA MARIO DE ANDRADE, Nº 664, BOX 52 E 53, BARRA FUNDA, São Paulo, SP, CEP:01154060)	CNPJ: 80.227.796/0032-30
31- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ESTACÇÃO RODOVIARIA, Nº SN, , Registro, SP, CEP:11900000)	CNPJ: 80.227.796/0039-21
32- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ESTACÇÃO RODOVIARIA, Nº SN, , Jacupiranga, SP, CEP:11940000)	CNPJ: 80.227.796/0040-65
33- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ESTACÇÃO RODOVIARIA, Nº SN, , Cajati, SP, CEP:11950000)	CNPJ: 80.227.796/0041-46
34- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ESTACÇÃO RODOVIARIA, Nº SN, , Eldorado, SP, CEP:11960000)	CNPJ: 80.227.796/0042-27
35- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA SANTOS DUMONT, Nº 153, ESTACÇÃO RODOVIARIA BOX 04, CENTRO, São Miguel do Oeste, SC, CEP:89900000)	CNPJ: 80.227.796/0051-18
36- NIRE: 41900640511 Endereço Completo (RUA 25 DE JULHO, Nº 1116, BOX 05 E 06, CENTRO, Palotina, PR, CEP:85950000)	CNPJ: 80.227.796/0035-06
37- NIRE: 41900640620 Endereço Completo (AV CURITIBA, Nº SN, CENTRO, Santa Helena, PR, CEP:85892000)	CNPJ: 80.227.796/0036-89
38- NIRE: 41900640638 Endereço Completo (RUA DO BOSQUE, Nº SN, ESTACÇÃO RODOVIARIA BOX 03, NÃO INFORMADO, Assis Chateaubriand, PR, CEP:85935000)	CNPJ: 80.227.796/0037-60
39- NIRE: 41900640646 Endereço Completo (ESTACÇÃO RODOVIARIA, Nº SN, , São José das Palmeiras, PR, CEP:85898000)	CNPJ: 80.227.796/0038-40
40- NIRE: 41900640654 Endereço Completo (RUA TENENTE MAX WOLF FILHO, Nº 180, ESTACÇÃO RODOVIARIA, NÃO INFORMADO, Palmeira, PR, CEP:85898000)	CNPJ: 80.227.796/0043-08
41- NIRE: 41900640662 Endereço Completo (RUA DONA INÊÇA, Nº 508, CENTRO, NÃO INFORMADO, Iratí, PR, CEP:84500000)	CNPJ: 80.227.796/0044-99
42- NIRE: 41900640671 Endereço Completo (AVENIDA CORONEL ROGERIO BORBA, Nº 781, , Reserva, PR, CEP:84267230)	CNPJ: 80.227.796/0045-70
43- NIRE: 41900640680 Endereço Completo (AVENIDA GUA TACARA BORBA CARNEIRO, Nº 100, NOSSA SRA DO PERPÉTUO SOCORRO, Telâmeco Borba, PR, CEP:84265000)	CNPJ: 80.227.796/0046-50
44- NIRE: 41900640697 Endereço Completo (PRUDENTE DE MORAIS, Nº SN, BOX 01, NÃO INFORMADO, Prudentópolis, PR, CEP:84400000)	CNPJ: 80.227.796/0047-31
45- NIRE: 41900640701 Endereço Completo (RUA PALMAS, Nº 1010, ESTACÇÃO RODOVIARIAS BOX 08, NÃO INFORMADO, Francisco Beltrão, PR, CEP:85605060)	CNPJ: 80.227.796/0048-12
46- NIRE: 41900640719 Endereço Completo (AVENIDA ARNALDO BUSATO, Nº SN, ESTACÇÃO RODOVIARIA, , Barão, PR, CEP:85700000)	CNPJ: 80.227.796/0049-01
47- NIRE: 41900640727 Endereço Completo (RUA DIOGO PINTO, Nº SN, BOX 03, CENTRO, Laranjeiras do Sul, PR, CEP:85301290)	CNPJ: 80.227.796/0050-37
48- NIRE: 41900640735 Endereço Completo (AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, Nº SN, BOX 01 AO 06, CENTRO, Ponta Grossa, PR, CEP:84051000)	CNPJ: 80.227.796/0052-07
49- NIRE: 41900640743 Endereço Completo (AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 2160, SÃO JOSE, Ponta Grossa, PR, CEP:84015050)	CNPJ: 80.227.796/0054-60
50- NIRE: 41900640778 Endereço Completo (AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, Nº SN, SALA 1125, , São José dos Pinhais, PR, CEP:83010620)	CNPJ: 80.227.796/0055-41
51- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA IAPO, Nº 40, CASA VERDE, São Paulo, SP, CEP:02512020)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
52- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº SN, TERMINAL RODOVIARIO BOXES 01 02, CENTRO, Registro, SP, CEP:11900000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
53- NIRE: 41901037510 Endereço Completo (RUA Doutor Mário Jorga, Nº 770, Cidade Industrial, Curitiba, PR, CEP:81450580)	CNPJ: 80.227.796/0058-94
54- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AV CASTELO BRANCO, Nº S/N, TERMINAL RODOV-BOXES 01 E 02, , São Paulo, SP, CEP:xx.xxx-xxxx)	CNPJ: 80.227.796/0056-22
55- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (SETOR SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 02 LOTE, Nº 07, PARTE D, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília, DF, CEP:71250110)	CNPJ: 80.227.796/0057-03
56- NIRE: 41901074368 Endereço Completo (AVENIDA JOHANNA RODRIGUES JONDHAL, Nº 250, BLOCO 1-D, CIL0 2, Londrina, PR, CEP:86067050)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
57- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA BOA VISTA, Nº 115, BARREIRINHAS, Barmir, BA, CEP:47800180)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
58- NIRE: xxxxxxxx	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Protocolo: PRC2106788280
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço Completo (RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 96, 2 ANDAR SALA 02, CENTRO, Cristalina, GO, CEP:73850000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
59- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (PRAÇA DA BIBLIA, Nº SN, GUICHE 30, HIGINO TERRA, Uberlândia, MG, CEP:38400010)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
60- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (RUA DO COMERCIO, Nº 740, CENTRO, Frederico Westphalen, RS, CEP:98400000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
61- NIRE: 41901171925	
Endereço Completo (RUA ENGENHEIRO LENTSCH, Nº 933, CONRADINHO, Guarapuava, PR, CEP:85055110)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
62- NIRE: 41901171933	
Endereço Completo (RUA GANDHI, Nº 880, BRASMADEIRA, Cascavel, PR, CEP:85814025)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
63- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (RUA João Trevisan, Nº 1275, ANDAR 1º, SALA 09, Soares, Cachoeira do Sul, RS, CEP:96501502)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
64- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (RODOVIA REGIS BITENCOURT BR 116 KM442, Nº, Registro, SP, CEP:11900000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
65- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (AVENIDA 23 DE JULHO, Nº S/N, TERMINAL RODOVIÁRIO VILA ELIAS, CEP:11940000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
66- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (RUA BICO DE PATO, Nº S/N, TERMINAL RODOVIÁRIO CENTRO DE CAJATI BOX 09, Cajati, SP, CEP:xx.xxx-xxx)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
67- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, Nº S/N, Eldorado, SP, CEP:11960000)	CNPJ: 80.227.796/0063-51
68- NIRE: 41901722468	
Endereço Completo (AVENIDA Dom Pedro II, Nº 350, SALA COMERCIAL 47, Nova Rússia, Ponta Grossa, PR, CEP:84053000)	CNPJ: 80.227.796/0064-32
69- NIRE: xxxxxxxx	
Endereço Completo (RUA PORTUGAL, Nº 879, GALPAQ2D, SANTA CATARINA, Joinville, SC, CEP:89233140)	CNPJ: 80.227.796/0066-02
70- NIRE: 31920023474	
Endereço Completo (PRAÇA DA BIBLIA, Nº 200, BOX 15B, HIGINO GUERRA (LOTEAMENTO), Uberlândia, MG, CEP:38400476)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2021, às 09:29:42 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9BEVBF15.



PRC2106788280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 100264 / 2021

Código de Autenticidade: 3D1CDE756289B822866F594D4B21F17A

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 547162

CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Expresso Princesa dos Campos

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 06 de outubro de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000034

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025158016-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.227.796/0001-59**
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: DE AÇÃO ORDINARIA ANULATORIA DE DEBITO FISCAL N. 0000035-35.1997.8.16.004 (1646/1997), CERTIDÃO 4061/2021 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA, FORO CENTRAL.

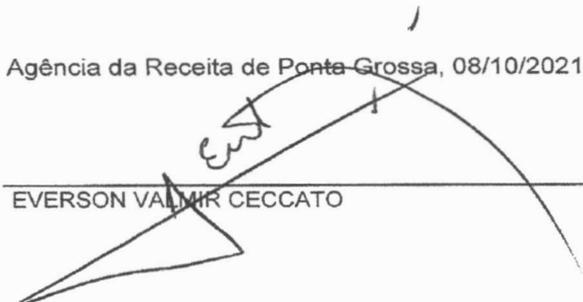
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 07/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 08/10/2021



EVERSON VALMIR CECCATO

010035

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

CGC/MF. Nº. 80.227.796/0001-59 - PONTA GROSSA - PR.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (EM MILHARES DE REAIS)

Ativo	Nota	2020	2019	Passivo	Nota	2020	2019
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		14.993	6.800	Fornecedores		18.415	12.704
Contas a receber de clientes		9.180	11.311	Empréstimos e financiamentos	9	18.472	13.991
Imposto de renda e contribuição social		1.092	1.094	Passivo de arrendamento		1.438	760
Impostos a recuperar	5	8.185	14.549	Encargos trabalhistas e previdenciários		4.592	7.330
Estoque		1.809	2.295	Impostos e contribuições a receber		5.222	6.130
Bens destinados à venda	6	3.952	2.492	Valores de terceiros arrecadados		699	966
Outros créditos		396	1.754	Outras obrigações		5.470	4.853
		39.597	39.582			54.308	47.312
Não circulante				Não circulante			
Imposto de renda e contribuição social ativos		593	915	Empréstimos e financiamentos	9	29.732	39.267
Impostos a recuperar	5	1.361	3.561	Passivo de arrendamento		1.969	2.021
Outros créditos		46	219	Impostos e contribuições a receber		8.767	10.169
Mútuos com partes relacionadas		6.190	6.846	Provisão para contingências		3.391	4.419
		8.190	11.300	Dividendos a pagar		1.018	1.018
Investimentos	7	7.414	11.094	Mútuos com partes relacionadas		85	85
Imobilizado	8	91.591	111.825			45.370	53.979
Direito de uso		3.309	2.718	Patrimônio líquido	10	77.774	77.774
Intangível		7.346	8.146	Reservas de lucros		(20.055)	1.576
		117.050	133.784	Prejuízos acumulados		57.719	79.350
		157.397	180.648			157.397	180.648

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros (prejuízos)	Ajustes de avaliação patrimonial	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Balço em 31 de dezembro de 2018		77.774	2.231	46.325	(47.505)	-	78.825
Lucr líquido do exercício		-	-	-	-	688	688
Realização do custo atribuído	10.c	-	-	-	(3.355)	3.355	-
Transferência entre reservas	10.c	-	-	(50.860)	50.860	-	-
Dotações							
Reserva legal	10.b	-	34	-	-	(34)	-
Dividendo mínimo obrigatório (25%)	10.d	-	-	-	-	(163)	(163)
Reserva de retenção de lucros		-	-	3.845	-	(3.845)	-
Balço em 31 de dezembro de 2019		77.774	2.265	(690)	-	79.350	180.648
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(21.831)	(21.831)
Absorção do prejuízo por:							
Reserva legal		-	(2.265)	-	-	2.265	-
Prejuízos acumulados	10.c	-	-	(19.366)	-	19.366	-
Balço em 31 de dezembro de 2020		77.774	-	(20.055)	-	57.719	157.397

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (EM MILHARES DE REAIS)

1 Contexto operacional
A Expresso Princessa dos Campos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Ponta Grossa, na rua Aníbal Garibaldi, 860, bairro Círculo - Paraná, que tem por objeto social a exploração dos serviços de transportes rodoviários municipais, intermunicipal e interestadual de passageiros, encomendas e transporte de produtos, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, tratamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agendamento de cargas e encomendas aéreas e serviços de entrega rápida. Inscrita no CNPJ nº 07.741.414/0001-09, inscrita no ISENTADO Nº 111.825.915-91, inscrita no ISENTADO Nº 111.825.915-91, inscrita no ISENTADO Nº 111.825.915-91.

Considerando os possíveis impactos desse surto na posição patrimonial e financeira, a Administração avaliou sua capacidade de cumprir suas obrigações no futuro previsto. A avaliação da Administração considera premissas relevantes, como por exemplo, a quantidade esperada de passageiros e encomendas transportadas, os preços esperados dos serviços, e os preços esperados de insumos e serviços necessários para a manutenção de seus ativos. Baseando-se nestas premissas a empresa adotou a disponibilização de seus serviços considerando uma demanda menor, reduzindo consideravelmente ou até mesmo cancelando linhas deficitárias com o intuito de otimizar a operação.

Como resultado desta revisão, ao longo de 2020, parte da frota foi alienada (34 veículos) e parte foi colocada à venda (16 veículos) - vide notas explicativas 8 e 6, respectivamente. Ainda, com base nas projeções de longo prazo que contemplam os fluxos de caixa projetados, a Companhia não identificou indicadores de necessidade de reconhecimento de impairment por recuperabilidade de outros ativos, incluindo ação e outros intangíveis. Também não foram identificados indicadores de necessidade de alteração das premissas utilizadas para cálculo do valor residual do ativo imobilizado da Companhia.

Tais premissas vêm sendo monitoradas para considerar os principais cenários possíveis esperados pela Administração com base em todas as informações relevantes disponíveis até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, considerando especificamente as incertezas relacionadas ao surto de COVID-19, como também as medidas tomadas para mitigar o impacto do surto nas operações e nas demonstrações financeiras.

As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com juros sobre empréstimos, d. imposto de renda e contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 3% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social corrente e o imposto de renda e contribuição social diferido não reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, a taxa dos impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de exercer passivos e ativos fiscais corretos, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias debitáveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido não revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

e. Estoques
Os estoques estão avaliados pelos custos médios de aquisição, incluindo os gastos incorridos no transporte e armazenagem, o que não supera seus valores líquidos de realização.

f. Imobilizado
(i) Reconhecimento e mensuração
Item de imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, dedução de depreciação acumulada e perda de redução ao valor recuperável ("impairment") acumulada quando houver. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Companhia, os custos de demolição e de realocação do local onde estiver o ativo estão excluídos. Quando partes de um item de imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes) sujeitos à imobilização.

Ativos são perdidos na alienação de um item de imobilizado são avaliados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas operacionais na demonstração de resultado.

(ii) Custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados dentro do componente não fluir para a Companhia e que o seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reconhecido é o menor de:
a. Valor de reposição menos custos de manutenção do imobilizado no dia-a-dia não reconhecidos no resultado corrente incorridos.
(iii) Depreciação
A depreciação é calculada sobre o valor de aquisição, que é o custo real de um ativo, ou mesmo outro valor que tenha sido apropriado, tendo como dedução o valor residual a qual foi definido, com base em análises de mercado, em 2% do valor de custo do ativo, no caso dos veículos.

A depreciação é reconhecida no resultado tendo como base o método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada parte de um item de imobilizado, tendo em conta que este método é o que mais de perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

O método de depreciação, as vidas úteis dos bens e os valores residuais são revisados a cada encerramento de exercício financeiro, sendo que eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis de acordo com o pronunciamento CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

g. Ativos Intangíveis e ativo
Ativo
Os ativos resultantes de aquisição da controlada e outros ativos classificados no ativo intangível. Tendo em vista as aquisições anteriores a 1º de janeiro de 2009, os ativos foram incluídos baseando-se no valor registrado de acordo com as práticas contábeis que eram anteriormente adotadas, tendo sido ajustados para a reclassificação de determinados intangíveis. Conseqüentemente, os ativos são medidos pelo custo, dedução das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. O ativo não é amortizado.

h. Bens destinados à venda
Os ativos não correntes, ou grupos materiais para venda ou distribuição contendo ativos e passivos, são classificados como mantidos para venda se for altamente provável que serão recuperados primariamente através de venda aos livres do uso contínuo.

Os ativos, ou o grupo de ativos mantidos para venda, são geralmente mensurados pelo menor valor entre o seu valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda. As perdas por redução ao valor recuperável são registradas no resultado líquido como mantidos para venda ou para distribuição e os ganhos e perdas subsequentes sobre remuneração, são reconhecidos no resultado.

Uma vez classificados como mantidos para venda, ativos intangíveis e imobilizado não são mais amortizados ou depreciados, e qualquer investimento mensurado pelo método da equivalência patrimonial não é mais sujeito à aplicação do método.

4 Contas a receber de clientes

2 Base de preparação
Declaração de conformidade
As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).
A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 06 de abril de 2021.
Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa 3. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e conforme elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.
A Companhia, a Companhia de acordo com o CPC 36 - Demonstrações Consolidadas, não está apresentando demonstrações financeiras consolidadas, considerando que:
- Ela é controlada da Princípios Participações S.A., a qual, em conjunto com os demais proprietários, incluindo aqueles sem direito a voto, foram consultados e não fizeram objeção quanto à não apresentação das demonstrações contábeis consolidadas pela Companhia.
- Os instrumentos de dívida ou patrimônios da Companhia não são negociados em mercado aberto.
- A Companhia não registrou e não está em processo de registro de suas demonstrações financeiras na Comissão de Valores Mobiliários, visando a emissão de algum tipo ou classe de instrumento em mercado aberto.
- A sua controladora Princípios Participações S.A. disponibiliza ao público suas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

3 Principais políticas contábeis
As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Recicla de contrato com cliente
A recicla é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a recicla quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente.
A recicla de serviços é reconhecida ao longo do tempo conforme os serviços são prestados. O estágio de conclusão para determinar o valor da recicla a ser reconhecida é avaliado com base em avaliações de progresso do trabalho realizado.
De os serviços sob um único contrato ocorrem em períodos diferentes, a contraprestação será alocada com base em seus preços de venda individuais. O preço de venda individual é determinado com base nos preços de tabela em que a Companhia vende os serviços em transações separadas.
Benefícios de custo para a empregadora são mensurados em uma base não descontada e não incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado. O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

c. Recicla de despesas e despesas financeiras
As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mantidos pelo valor justo por meio do resultado. As despesas reconhecidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

5 Impostos a recuperar

Demonstrações de resultados Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

	Nota	2020	2019
Receita líquida	11	159.104	214.257
Custos dos serviços prestados		(119.420)	(149.759)
Lucro bruto		39.684	64.498
(Despesas) receitas operacionais		(30.522)	(41.864)
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber		-	(1.819)
Despesas gerais e administrativas		(25.256)	(32.989)
Outras (despesas) receitas líquidas		(2.171)	17.249
Resultado antes do resultado financeiro, equivalência patrimonial e impostos		(18.265)	5.066
Receitas financeiras		1.016	1.206
Despesas financeiras		(4.788)	(6.063)
Resultado financeiro		(8.760)	(10.591)
Resultado da equivalência patrimonial	7.b	414	802
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		(21.631)	1.011
Imposto de renda e contribuição social (Prejuízo) lucro líquido do exercício		-	(3.933)
Resultado líquido do exercício		(21.631)	688

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados Abrangentes Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 - (Em milhares de Reais)

	2020	2019
Resultado do exercício	(21.631)	688
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	(21.631)	688

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

	Nota	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(Prejuízo) lucro líquido do exercício		(21.631)	688
Ajustes de caixa			
Resultado da equivalência patrimonial	7.b	(414)	(802)
Depreciação		10.793	14.964
Crédito PIS COFINS base ICMS		(3.238)	(15.870)
Resultado da alienação de bens destinados à venda	6	129	334
Resultado da alienação dos ativos imobilizados		1.912	960
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber		-	1.819
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber		(948)	-
Depreciação ativos de direito de uso		(1.033)	496
Encargos financeiros líquidos de arrendamentos		279	149
Ajuste mensuração de bens destinados à venda	6	1.700	1.169
Provisão para contingências		-	(909)
Juros provisionados	8	3.322	4.684
Variações em:			
Contas a receber de clientes		3.078	(1.112)
Estoque		486	(645)
Impostos a recuperar		5.848	498
Depósitos judiciais		-	4.118
Outros créditos		899	2.752
Fornecedores		5.711	2.835
Encargos trabalhistas e previdenciários		(3.238)	(3.177)
Impostos e contribuições a receber		(2.364)	347
Valores de terceiros arrecadados		(267)	121
Outras obrigações		266	478
Caixa gerado pelas atividades operacionais		6.584	16.881
Juros pagos	9	(7.872)	(4.723)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais		(1.288)	12.158
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Dividendos recebidos	7.b	1.000	1.000
Aumento participação / aquisição de investimento	7	(903)	(575)
Receita na alienação de bens destinados à venda		535	3.017
Receita na alienação de bens do ativo imobilizado		8.870	1.464
Aquisição de ativo imobilizado	8	(662)	(1.199)
Fluxo de caixa gerado pelas atividades de investimento		9.840	4.707
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Pagamento de empréstimos e financiamentos	9	(13.944)	(11.998)
Captação de empréstimos		9.440	9.721
Contraprestações pagas de arrendamentos		(1.277)	(572)
Recebimento (pagamento) de mútuos com partes relacionadas		615	(614)
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento		(5.166)	(14.164)
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa		4.350	2.701
Mo início do exercício		6.690	4.309
No fim do exercício		11.040	7.010
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa		4.350	2.701

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

	2020	2019
PIS e COFINS a recuperar (a)	7.820	16.121
Outros créditos (b)	1.916	1.899
	9.556	18.110
Circulante	8.195	14.549
Não circulante	1.361	3.561
	9.556	18.110

(a) Substancialmente, refere-se a valor de crédito levantado em ação ajustada no ano de 2007, obtendo a exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições ao PIS e e COFINS. No ano de 2019 houve o transito em julgamento declarando o direito da Companhia de compensar os valores destacados de forma indireta a partir do ano de 2002, com débitos que possuía junto à Secretaria de Receita Federal. A projeção da Administração é que o saldo remanescente seja utilizado na sua totalidade no ano de 2021.

(b) Refere-se, substancialmente, ao valor originalmente pago pela aquisição de precatórios de ICMS adiantados nos anos de 2005, 2006 e 2007, além de valores de INSS relativos sobre os serviços de atendimento.

8 Bens destinados à venda
Refere-se a 32 veículos (ônibus) (23 em 2019), que anteriormente estavam registrados no ativo imobilizado da Expresso Princessa dos Campos S.A. Como requerido pelo CPC 31 - Ativo não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontada, os ativos estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sujeitos apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos. Entende-se que a venda destes ativos é altamente provável, uma vez que o nível histórico de gestão está de acordo com o plano de venda. Além disso, o ativo mantido para venda foi efetivamente colocado à venda por preço que comparável ao seu valor justo corrente (obtido por meio de cotação de mercado). A Administração admite como padrão para reclassificar para bens destinados à venda todos os veículos cujo índice ultrapassa 12 anos ou veículos para os quais não há previsão de utilização nas operações do normal de Companhia sendo a movimentação do ano de 2020 abaixo demonstrada:

	Quantidade	Valor
Em 1º de janeiro de 2019	56	7.013
Veículos vendidos durante o exercício	(33)	(3.352)
Ajuste valor recuperável	-	(1.188)
Em 1º de janeiro de 2020	23	2.492
Veículos colocados à venda durante o exercício	16	2.424
Veículos vendidos durante o exercício	(7)	(664)
Em 31 de dezembro de 2020	32	3.952

No ano de 2020 a Administração entende que os valores apresentados como residual representam razoavelmente os valores esperados de venda, não realizando impairment dos valores.

	2020	2019
Participações societárias		
Santel Viagens e Turismo Ltda.	5.823	6.409
Arca Soluções Tecnológicas (I)	1.475	575
Outros investimentos	116	110
	7.414	7.094

Continua...

Continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (EM MILHARES DE REAIS)

(f) Aarca Soluções Tecnológicas é uma sociedade constituída em 2019 e tem como objetivo facilitar e organizar serviços de mobilidade urbana e itinerária, conectando meios de transporte e possibilitando aos usuários o transporte rápido e conectado, o capital a ser integrado pela Princesa dos Campos terá de R\$ 1.725, tal valor foi parcelado e está sendo integralizado na razão de R\$ 75 mês.

b. Informações e movimentação da controlada - Cantelle Viagens e Turismo Ltda. e equivalência patrimonial

	2020	2019
Ativo circulante e não circulante	6.491	7.108
Passivo circulante e não circulante	2.782	2.813
Receita líquida do exercício	8.946	9.502
Capital social	2.100	2.100
Quantidade de quotas possuídas (em lote de mil)	147.308	147.308
Patrimônio líquido	3.709	4.295
Participação no capital social	99,929%	99,929%
Participação no patrimônio líquido	3.709	4.295
Lucro líquido da investida	414	802
Equivalência patrimonial do exercício	414	802

A Cantelle Viagens & Turismo Ltda. ("Empresa") é uma sociedade limitada, com sede em Cascavel - Paraná, na rua Machado de Assis nº 809, Bairro Fregião do Lago, que tem por objeto social a exploração dos serviços de transportes rodoviário, intermunicipal e interestadual de passageiros, encomendas, transporte turístico nacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas.

Concedentes
A Companhia opera no transporte interestadual de passageiros, mediante a autorização do poder federal. Os preços das passagens são regulados pelos órgãos concedentes.

Saldo em Distribuição Equivalência Saldo em
2019 de dividendos patrimonial 2020

	2020	2019
Custo de aquisição ajustado por equivalência patrimonial	3.709	4.295
Ágio (a)	2.114	2.114
	5.823	6.409

(a) Refere-se ao ágio gerado na aquisição da controlada integral Cantelle Viagens e Turismo Ltda em 2020. Na avaliação do impairment, tal ágio foi considerado uma unidade geradora de caixa (UGC) individual. O valor recuperável foi estimado com base no valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados (valor em uso) da respectiva UGC. Foi aplicado taxa média de crescimento anual de 3,5%, sendo que as demais estimativas seguem tal crescimento. Não houve alterações em relação ao que vem sendo realizado em tal UGC. A taxa de desconto de 2% ao ano foi utilizada para tal análise. O valor recuperável estimado da UGC foi maior que o seu valor contábil e, portanto, nenhuma provisão para redução do valor recuperável foi reconhecida.

8 Imobilizado

	Ter. Edificações e Equipamentos benéficos	Veículos e instalações	Móveis e utensílios	Otros	Total
Em 1º de janeiro de 2019	891	6.195	3.035	87.107	93.228
Adições (i)	-	566	502	13.730	14.800
Baixas	-	-	(20)	(9.767)	(9.787)
Baixa depreciação acumulada	-	-	400	6.591	6.991
Transferência para bens destinados a venda	-	-	-	-	-
Depreciação	-	(388)	(1.623)	(5.147)	(7.158)
Em 31 de dezembro de 2019	891	7.029	2.314	88.570	98.804
Adições	-	425	730	57	1.282
Baixas	-	-	-	(12.028)	(12.028)
Baixa depreciação acumulada	-	-	-	3.337	3.337
Transferência para bens destinados a venda	-	-	-	(2.124)	(2.124)
Depreciação	-	(473)	(621)	(6.558)	(7.652)
Em 31 de dezembro de 2020	891	6.971	1.725	79.187	88.774
Custo total	891	13.911	14.967	130.219	2.396
Depreciação acumulada	-	(6.940)	(13.242)	(51.032)	(71.514)
Em 31 de dezembro de 2020	891	6.971	1.725	79.187	88.774
Taxas anuais de depreciação	4%	4%	8,33%	10%	10%

(i) Referem-se a aquisições de veículos e outros ativos imobilizados, sendo R\$ 2.189 (R\$ 2.381 em 2019) em moeda corrente do país e R\$ 13.159 (R\$ 22.250 em 2019) via captações de empréstimos na modalidade FINAME, vide nota explicativa 9.

Garantias

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, haviam bens do ativo imobilizado oferecidos a terceiros como garantias relacionadas a contingências passivas e empréstimos e financiamentos, vide nota explicativa 9.

Valor recuperável do ativo imobilizado (Impairment)

O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Administração avaliou e não identificou indicadores de impairment, não havendo, portanto, a necessidade de realização de teste de recuperabilidade.

Revisão das vidas úteis e valores residuais
As taxas de depreciação e os valores residuais do ativo imobilizado foram reavaliadas durante o exercício, conforme requerido pelo CPC 27 - Ativo Imobilizado, sendo que a Companhia não identificou a necessidade de alterar e estimativas em relação ao valor residual e as taxas de depreciação/baixas de bens utilizados no exercício anterior.

9 Empréstimos e financiamentos

A Companhia possui financiamentos e empréstimos de taxa em moeda nacional junto a instituições financeiras, referentes à captação de recursos para reforço do capital de giro e para aquisição de frota de ônibus, componentes operacionais e de informática, conforme demonstrado a seguir:

Banco	Modalidade	Taxas	Vencimento Final	2020	2019
Banco do Brasil	Finame BNDES	2,50% a 6,00% + T.A.P	2024	5.846	8.238
Banco Itaú	Finame BNDES	Pré 6,55% a.a	2023	13.447	14.807
Banco Itaú	Capital de Giro	10,8% a 12,05% a.a	2023	6.263	-
Banco Bradesco	Finame BNDES	Pré 6,1% a.a	2024	3.911	4.283
Banco Safra	Finame BNDES	2,50% a 3,70% + T.A.P	2021	11	200
Banco Volvo	Finame BNDES	Pré - 6% a.a	2024	16.962	21.561
Banco Santander	Finame BNDES	Pré 13,12% a.a	2021	254	2.893
Caixa Econômica Federal	CDC	Pré - 19,56% a.a	2021	38	136
HP Financeira	Leasing	Pré - 15,88% a.a	2021	24	150
BRDE	Capital de Giro	Pré 6,00% a.a	2025	1.448	-
Total				48.204	52.258
Circulante				18.472	13.991
Não circulante				29.732	38.267
Total				48.204	52.258

As parcelas classificadas no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2020 têm o seguinte cronograma de pagamentos:

Exercício	Valor a pagar
2022	11.905
2023	10.604
2024	4.447
2025 em diante	2.278
Total	29.732

Para todos os financiamentos demostrados no quadro acima, foram oferecidas garantias em forma de alienação fiduciária dos bens financiados, as quais cobrem 100% dos recursos tomados. Considerando a data de 31 de dezembro de 2020 a Companhia tem um total de 161 veículos com valor residual de R\$ 70.112 deobos como garantia sobre o valor dos financiamentos. Para empréstimos de capital de giro foram recebíveis cuja cobrança é via banco e também terrenos.

A seguir está apresentada a movimentação dos saldos durante o exercício:

	Em 1º de janeiro de 2019	Em 31 de dezembro de 2019	Em 31 de dezembro de 2020
Captações (i)	50.536	13.159	48.204
Captações de juros	(11.998)	(4.123)	3.322
Provisão de juros	4.684	4.684	4.684
Em 31 de dezembro de 2019	52.258	52.258	52.258
Captações (ii)	8.440	13.944	(2.872)
Captações de juros	(4.123)	(2.872)	3.322
Provisão de juros	3.322	3.322	3.322
Em 31 de dezembro de 2020	48.204	48.204	48.204

(i) O montante total R\$ 13.159 em 2019 refere-se a captações de empréstimos na modalidade FINAME para aquisição de ativo imobilizado, desta forma os valores captados são diretamente repassados aos fornecedores dos ativos não transitando pelo caixa da Companhia, vide nota explicativa 9, sendo o restante captado em moeda corrente do país.

(ii) Referem-se a captações de empréstimos na modalidade de capital de giro.
Os contratos de empréstimos, firmados com as respectivas instituições financeiras, inclusive os contratos já firmados anteriormente, não apresentam qualquer cláusula contratual restritiva relacionadas a covenants financeiros.

10 Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o capital social, inteiramente subscrito por acionistas domiciliados no País, está representado por 7.777.401.504 de ações (sete bilhões, setecentas e setenta e sete milhões, quatrocentas e uma mil e quinhentas e quatro) ações, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentas e quarenta e um milhões, novecentas e vinte e três mil e novecentas e quarenta e cinco) não ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentas e trinta e cinco milhões, quatrocentas e setenta e sete mil e quinhentas e cinquenta e nove) são ações preferenciais nominativas.

b. Reserva legal
A reserva legal é constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76 até o limite de 20% do capital social e também para atender o que está inserido no capítulo quinto, artigo 2º do estatuto social. No ano de 2020 a reserva foi utilizada na sua totalidade para absorver prejuízos do ano sendo transferido para prejuízos acumulados, conforme permitido pelo parágrafo 2º do art. 193 da Lei 6.404/76.

c. Ajustes de avaliação patrimonial
Abaixo apresentamos a movimentação na reserva de ajuste de avaliação patrimonial:

	2020	2019
Saldo do custo atribuído - CPC 27/CPC 10 (i)	-	-
Baixa ágio interno adequação CPCs (ii)	-	(50.860)
Transferência lucros acumulados (ii)	-	50.860
Saldo	-	-
(i) Saldo do custo atribuído aos bens ativo imobilizado em 1º de janeiro de 2009, reduzido pelas realizações ocorridas no período de 2009 a 2019.		
(ii) Com o objetivo de se adequar às práticas contábeis adotadas no Brasil, a Companhia efetuou o estorno do valor de ativo intangível (ágio) gerado internamente em 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2009. Em 2019, com a realização total do saldo de custo atribuído, a reserva de ajuste de avaliação patrimonial foi integrada à reserva de retenção de lucros.		

d. Dividendos
O Estatuto Social da Companhia em vigor determina a distribuição de um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, conforme o que está inserido no artigo vigésimo segundo, item "c", ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

No ano de 2019 houve declaração de distribuição de dividendos da conta de reservas de retenção de lucros, no valor de R\$ 1.023 aprovada na 16ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 10 de maio de 2019, a qual foi pago R\$ 170 restando ainda saldo a pagar registrado na rubrica de outras obrigações, juntamente com o saldo de 2019 de R\$ 163, não pago.

No ano de 2020 não houve lucro a ser distribuído.

11 Receita de serviços prestados
a. Fluxo e desagregação das receitas
A Companhia gera receita principalmente pela exploração dos serviços de transportes rodoviários de passageiros e encomendas.
Abaixo apresentamos a conciliação entre as receitas brutas para fins fiscais e as receitas apresentadas na demonstração de resultado do exercício. A tabela seguinte, apresenta a também a composição analítica da receita de contratos com clientes pelas principais linhas de serviços.

	2020	2019
Receitas de passageiros (b)	62.131	133.632
Receitas de encomendas	113.526	100.886
Receita de fretamentos	9.664	16.517
Prinex (a)	2.342	2.900
Outras receitas	-	-
	187.663	253.935

	2020	2019
Devoluções	(27.577)	(37.665)
Impostos sobre as receitas de serviços prestados	(682)	(2.913)
Devoluções e abatimentos	(28.559)	(39.638)
	159.104	214.287

(a) O Prinex é o serviço de entrega expressa rodoviária a rodoviária.
(b) Quarta de receita decorrente dos efeitos do Covid-19.

DIRETORIA

GILSON VITORIANO BARRETO
Diretor Presidente;
ALEXANDRE GULIN
Diretor Vice Presidente;
EDUARDO DA SILVA FERREIRA - CONTADOR
CRC/PR 053830/O-0

76441/2021

A NOVA VARIANTE É MAIS RÁPIDA, MAIS TRANSMISSÍVEL E MAIS MORTAL.

RESPEITE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO.

- USE MÁSCARA.
- NÃO AGLOMERE.
- HIGIENIZE AS MÃOS.

Diário OFICIAL Paraná

COM A UNIÃO DE TODOS VAMOS VENCER ESSE DESAFIO
E SALVAR VIDAS.

www.coronavirus.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
 Secretaria Municipal de Gestão Financeira
 Departamento de Receita
 Divisão de Emissão de Alvarás

000037

Alvará de Localização

Nº 64.148

Alteração de Sócios

De 19/03/2001
 CNPJ 80.227.796/0001-59

O Governo Municipal de Ponta Grossa na forma da lei, por este título concede licença a
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

representada por **FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK**

para se estabelecer com **TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS, ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE E SANEANTES, TRANSPORTE TURÍSTICO NACIONAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE, FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS EM AEROPORTOS, GUARDA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS, LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL E O AGENCIAMENTO DE CARGAS AÉREAS.**

à **AV. ANITA GARIBALDI** Nro. **861**
 com área de ****6.475,00 m²**, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento Nro. **100420** de 10 de janeiro de 2014.

Expedido em Ponta Grossa, 06 de janeiro de 2015.

ALI HASSAN SAFIEDDINE
 Diretor Depto. Receita

MARIVETE APARECIDA CHRESTANI
 Chefe Divisão Emissão de Alvarás

'Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.'

'Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.'

'O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação da taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.'

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59****NIRE Nº41300008256****ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020****Fls.01**

01. FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de setembro de 2.020, às 09:00 horas, na Sede social, localizada à Avenida Anita Garibaldi nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03. PUBLICAÇÕES: Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76.

04. PRESENÇA: Acionistas representando 100%(cem por cento) do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: **ALEXANDRE GULIN**, Presidente da Mesa e **SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE**, Secretária.

06. ORDEM DO DIA:

- a) Comunicação, apreciação e votação sobre o desligamento do Diretor Vice-Presidente da Controladoria;
- b) Alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos;
- c) Reprodução da Diretoria, para completar o mandato do biênio 2.020/2.021;
- d) Consolidação do Estatuto Social.

07. DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos, tratando do assunto constante da letra "a" da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa estar de posse dos documentos referente ao desligamento do Cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DA CONTROLADORIA** exercido pelo Sr. **FELIPE BUSNARDO GULIN**, os quais foram analisados, debatidos e submetidos à apreciação da assembleia que aceitou, dizendo o senhor presidente da mesa que com este desligamento, necessário se faz uma consulta aos presentes para extinção deste cargo. Após breve debate e conforme sugestões, ficou determinado **extinguir o Cargo de Diretor Vice-Presidente da Controladoria**, até nova deliberação em AGO, permanecendo apenas os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, determinação está que indica a consequente Alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos. Matéria que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade na forma proposta. Na sequência dos trabalhos o Sr. Presidente da Mesa, passou a tratar do item "b" da Ordem do Dia, que trata da alteração do CAPÍTULO TERCEIRO, DA ADMINISTRAÇÃO, seus Artigos e Parágrafos. Explicou ainda, que em virtude de novas diretrizes da sociedade, e em

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020**

Fls.02

virtude do que foi aprovado na matéria discutida e aprovada anteriormente, o número de membros da Diretoria passará de 03 (três) membros para 02 (dois) membros. Disse mais o Presidente da Mesa, que com esta reformulação administrativa, e a reforma estatutária uma vez aprovada, o capítulo terceiro passará a vigor com a seguinte redação: **CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo Oitavo** – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade. **Parágrafo Segundo** - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro. **Parágrafo Terceiro** – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assinará em conjunto com um procurador todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono. **Artigo Nono** – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão. **Parágrafo Primeiro** - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados. **Parágrafo Segundo** - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites de alçadas e estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe. **Artigo Décimo** – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois Diretores. **Parágrafo Único** - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social. **Artigo Décimo Primeiro** – **Compete ao Diretor Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020**

Fls.03

intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora. **Compete ao Diretor Vice Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; e) Substituir o Diretor Presidente na sua ausência; f) Dirigir e supervisionar os Departamentos Financeiro e Contábil; g) Dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixando políticas para a gestão dos processos financeiros, contábeis, fiscais e de controladoria. **Artigo Décimo Segundo** - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores. **Artigo Décimo Terceiro** – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social. **Artigo Décimo Quarto** – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade na forma proposta. Dando continuidade aos trabalhos e já tratando do assunto constante da letra “c” da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o Presidente da Mesa que necessário seria a indicação da Diretoria, para completar o mandato do biênio 2020/2021 (em curso), ou seja, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, sendo indicados os senhores Gilson Vitoriano Barreto e Alexandre Gulin, respectivamente para estes cargos. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. Desta forma o Sr. Presidente da mesa declarou os eleitos, empossados nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, com mandato até a Assembleia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, com aprovação do Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2.021, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76. Disse ainda que necessário seria reproduzir a Diretoria do Biênio 2.020/2.021, que fica assim constituída: **DIRETOR PRESIDENTE Sr. GILSON VITORIANO BARRETO**, brasileiro, natural de São Paulo estado de São Paulo, nascido em 04/09/1976, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa CRA nº 078374, portador da Carteira de Identidade Civil nº 25.640.839-7/SSP-SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 192.497.188-70, residente e domiciliado à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, 1551, Quadra 2, Lote 10, Bairro

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

**ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2.020**

Fls.04

Oficinas, Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-310 e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE Sr. ALEXANDRE GULIN**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, nascido em 28/12/1970, casado em regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.432.216-1/SSP-PR., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 806.088.099-34, residente e domiciliado à Avenida Sete de Setembro, 4519, Apto. 182, Água Verde, em Curitiba, PR. CEP: 80.250-205. Os diretores eleitos, tomam posse de seus cargos neste ato, imediatamente, valendo a presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Finalmente discutindo a matéria constante no item "d" da Ordem do Dia da Carta Convite, disse o senhor presidente da mesa que todas as alterações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições, incluindo a **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente na forma do seu ANEXO I.

08. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

09. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

10. ACIONISTAS PRESENTES: PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A (Alexandre Gulin e Felipe Busnardo Gulin).

Ponta Grossa/PR, 30 de setembro de 2.020.

ALEXANDRE GULIN
Presidente da Mesa

SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE
Secretária

Diretores Eleitos:

GILSON VITORIANO BARRETO
Diretor Presidente

ALEXANDRE GULIN
Diretor Vice-Presidente

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.01

CAPÍTULO PRIMEIRO – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro – O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade anônima denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 – Código Civil e demais leis pertinentes.

Artigo Segundo – A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais não endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único – Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

Artigo Terceiro – A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral, agenciamento de cargas e encomendas aéreas, prestação de serviços de administração de cartões de fidelidade e benefício e o serviços de entrega rápida.

Artigo Quarto – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1957.

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo Quinto – O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.02

nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

Parágrafo Primeiro - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

Parágrafo Segundo – Do capital social destina-se a importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

Artigo Sexto – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

Parágrafo Segundo – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Oitavo – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo aconselhável

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.03

que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente autorizar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, se for do interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro.

Parágrafo Terceiro – Na vacância do cargo de Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente assinará em conjunto com um procurador todos os atos e instrumentos, conforme previsto no Artigo Nono.

Artigo Nono – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

Parágrafo Primeiro - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

Parágrafo Segundo - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites de alçadas e estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

Artigo Décimo – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de (02) dois Diretores.

Parágrafo Único - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Artigo Décimo Primeiro – **Compete ao Diretor Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.04

poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora. **Compete ao Diretor Vice Presidente:** a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; e) Substituir o Diretor Presidente na sua ausência; f) Dirigir e supervisionar os Departamentos Financeiro e Contábil; g) Dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixando políticas para a gestão dos processos financeiros, contábeis, fiscais e de controladoria.

Artigo Décimo Segundo - Para constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada por 02 (dois) Diretores.

Artigo Décimo Terceiro – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

Artigo Décimo Quarto – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo Quinto – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

Artigo Décimo Sexto – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.05

Artigo Décimo Sétimo – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Artigo Décimo Oitavo – As deliberações serão tomadas por sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Artigo Décimo Nono – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o eleger.

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo Vigésimo – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu término estabelecido para o dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Primeiro – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

Artigo Vigésimo Segundo – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

Artigo Vigésimo Terceiro – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.06

Artigo Vigésimo Quarto – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade.

CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Quinto – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representarem 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Vigésimo Sexto – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Artigo Vigésimo Sétimo – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Ponta Grossa/PR., 30 de setembro de 2.020.

ALEXANDRE GULIN
Presidente da Mesa

SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE
Secretária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
19249718870	GILSON VITORIANO BARRETO
67254012953	SUELI DAS GRACAS CALABRESE
80608809934	ALEXANDRE GULIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 19:49 SOB Nº 20205843743.
PROTOCOLO: 205843743 DE 01/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004707290. CNPJ DA SEDE: 80227796000159.
NIRE: 41300008256. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2020.
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



DECLARAÇÃO
087/2021

Declaramos para fins de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no artigo 25, inciso I da Lei 8666/1993, que as ligações abaixo, em ambos os sentidos são atendidas por transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, da seguinte forma:

SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO		
ORIGEM	DESTINO	EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR
Capanema	Curitiba	OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial

Documento: **DeclaraExclusivo08721Capanema.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza** em 18/11/2021 17:47.

Inserido ao protocolo **18.328.555-6** por: **Janaina Cadigia Prestes** em: 18/11/2021 16:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
968b4d367ae4ff7d983e902bd2112751.



Capanema, 08 de dezembro de 2021

Assunto: Inexigibilidade

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 23/04/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000052

Capanema, 08 de dezembro de 2021

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 08/12/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	0000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4120	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000053

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o



- protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses



em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.



- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para



liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.



- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
Contratada

XXXXXXXX

Representante Legal da

XXXXXXXX



PARECER JURÍDICO N° 369/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação n° 14/2021.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DA ÚNICA EMPRESA QUE ATENDE A LIGAÇÃO CURITIBA A CAPANEMA E VICE VERSA. DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelas portarias n.ºs. 7.777/2020 e 7.912/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para a aquisição de bilhetes de passagens de transporte intermunicipal da única empresa que atende a ligação Curitiba a Capanema e vice versa, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portarias 7.777/2020 e 7.912/2021 – fls. 01/02;
- II) Solicitação e justificativa para contratar os serviços pretendidos – fl. 03 e 04/04-A;
- III) Estudo Técnico Preliminar – fls. 05/06;
- IV) Termo de Referência – fls. 07/10;
- V) Orçamento e Proposta da empresa Expresso Princesa dos Campos S.A. – fls. 11/23;
- VI) Documentação da empresa Expresso Princesa dos Campos S.A. – fls. 24/50;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 51;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 52; e,
- IX) Minuta do contrato – fls. 53/63. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000965

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de capacitação para formação continuada de professor dos primeiros anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000066

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)” (destaquei)

Preliminarmente, se faz necessária a análise da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade, de serviços exclusivos.

Sobre o assunto, sirvo-me das lições do iminente administrativista Marçal Justen Filho¹:

O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. **Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a “local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço”, admitindo implicitamente que também essas espécies de contratações comportam inexigibilidade.**

Ademais, deve ter-se em vista que a regra legal não foi estabelecida em virtude da peculiaridade vinculada ao conceito de “compra”. **O exame do art. 25, I, evidencia situação de inviabilidade de competição em virtude da ausência de pluralidade de particulares em situação de contratação. Essa inviabilidade de competição não se relaciona com a natureza jurídica do contrato de compra e venda. O núcleo da questão está na ausência de alternativas para a Administração.**

Lembre-se, ainda, que ao art. 25 não tem natureza exaustiva. Admite-se a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição. Portanto, reputar que o inc. I não se aplica a serviços e a obras não elimina o cabimento da contratação direta, que poderá fundar-se diretamente no *caput* do art. 25. O único efeito da interpretação restritiva do inc. I consiste em afastar o cumprimento dos requisitos formais rigorosos ali estabelecidos. (destaquei)

Ainda sobre a possibilidade da contratação direta por inexigibilidade fundada exclusivamente no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/1993, reproduzo as lições de Marçal Justen Filho²:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16. ed. – São Paulo. Ed. RT. Pág. 494.

² Op. cit. Pág. 486.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000967

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. **Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.** Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha.

Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (...) (destaquei)

Destarte, para possibilitar a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser atendidos os requisitos descritos no parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, quais sejam: I) caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa [contratação direta], quando for o caso; II) razão da escolha do fornecedor ou executante; III) justificativa do preço; e, IV) documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em questão de inexigibilidade de licitação, passamos a análise do preenchimento dos requisitos descritos nos quatro incisos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, que passo abordar.

Deixa-se de aferir a comprovação do inciso I do art. 26, visto a pretendida contratação não se tratar de serviços para atender “situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso”.

Quanto a razão da escolha do executante, depreende-se da Declaração prestada pelo DER a fl. 49 do PA, que a empresa Expresso Princesa dos Campos S.A. é a única empresa que atende o serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal entre Capanema e Curitiba e vice versa, vejamos:

“DECLARAÇÃO 087/2021

Declaramos para os devidos fins de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe no artigo 25, inciso I da Lei 8666/1993, que as ligações abaixo, em ambos os sentidos são atendidas por transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, da seguinte forma:

SERVIÇOS RODOVIÁRIO PADRÃO

ORIGEM	DESTINO	EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR
Capanema	Curitiba	Operado Exclusivamente pela empresa: Reg 0001 Expresso



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000068

princesa dos Campos S/A.

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

(datado e assinado digitalmente)
Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial”

Acerca da necessidade dos serviços pretendidos, se mostra importante transcrever trecho da justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, Luciana Zanon, acostada a fl. 04 e 04-A, *in verbis*:

“JUSTIFIVATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...)

O Município fornece, através da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), em média, 250 (duzentos e cinquenta) passagens para transporte coletivo à pacientes que necessitam de atendimento especializado de média e alta complexidade em hospitais disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) da cidade de Curitiba-PR;

O Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza na região de Curitiba-PR hospitais dotados de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (centro cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, acarretando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

Lembrando que o município disponibiliza veículo apropriado, tipo ambulância, à pacientes debilitados e no pós-operatório imediato, proporcionando conforto e agilidade no traslado.

Ocorre, no entanto, a eventual falta de vaga no veículo de transporte coletivo disponibilizado pela Associação Regional de Saúde do sudoeste (ARSS), sendo necessário o fornecimento de passagens de empresas de transporte coletivo do município para fazer o traslado do paciente até a Capital do Estado;

Dessa forma, cabe ao gestor municipal de saúde a incumbência de contratar serviços necessário para assegurar a universalidade e integralidade do acesso aos Sistema Único de Saúde (SUS) em suas diversas complexidades;

Sendo assim, para que se ofereça um atendimento mais adequado à população surge a necessidade da contratação solicitada neste projeto básico.

Essas passagens também serão utilizadas por servidores municipais que se deslocam para Curitiba para reuniões, cursos, encontros representando o Município de Capanema.

(...)

Capanema, 08 de dezembro de 2021.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração”



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000069

No que diz respeito a justificativa do preço, consta do Projeto Básico e Orçamento acostados as fls. 07/10 e 11/23, o valor unitário dos bilhetes de passagens de transporte intermunicipal (Capanema-Curitiba e vice versa) foi ofertado, respectivamente, em R\$ 102,89 e 106,95.

Em consulta realizada no site³ da empresa Expresso Princesa dos Campos S.A, observou-se que a aquisição individual de passagens de transporte intermunicipal na ligação Capanema – Curitiba e vice versa custam, respectivamente, R\$ 312,07 e 190,20, conforme demonstra imagem abaixo:

princesadoscampos.embarca.ai/onibus/capanema-pr/curitiba-pr?departure_...

100% Compl... Entrada (12) - roma... Novo Trailer > Blog... Novo Trailer > Mot... Simulador de custo... Outros favo

Princesa dos Campos Entrar

Busca de viagens > Viagem de ida

Opções de viagem de IDA

Comprar passagem de ônibus de CAPANEMA - PR para CURITIBA - PR

09 dez quinta 10 dez sexta 11 dez sábado 12 dez domingo 13 dez segunda 14 dez terça 15 dez quarta 16 dez quinta

O horário de chegada é uma previsão.

19:30 CAPANEMA - PR
05:45 CURITIBA - PR
Duração: 10h 15min
R\$ 312.07
Reservar poltrona
Princesa dos Campos LEITO Bilhete Eletrônico

19:30 CAPANEMA - PR
05:45 CURITIBA - PR
Duração: 10h 15min
R\$ 190.20
Reservar poltrona
Princesa dos Campos CONVENCIONAL INTERMUNICIPAL Bilhete Eletrônico

³ https://princesadoscampos.embarca.ai/onibus/capanema-pr/curitiba-pr?departure_at=2021-12-11&return_at=2021-12-10&skip_not_found_redirect=undefined - Acesso em 09/12/2021.



000970

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Portanto, resta evidenciado a vantajosidade da presente aquisição direta através de uma compra coletiva de passagens de transporte intermunicipal, mediante pagamento mediante utilização de tais serviços, pois a economia dos pretendidos 250 bilhetes de passagens cumula economia em torno de **R\$ 116,972,00**. (IDA R\$ 102,89 – R\$ 312,07 = **R\$ 209,18**) + (VOLTA R\$ 106,95 – R\$ 190,20 = **R\$ 83,25**) (R\$ 292,43 + 83,25 x 400 passagens = R\$ 116.972,00).

Deixa-se de aferir a comprovação do inciso IV do art. 26, visto a pretendida contratação não se envolver “projeto de pesquisa”.

Analisando detidamente o exposto acima, a Procuradoria Municipal não vislumbra qualquer irregularidade capaz de macular a pretendida contratação direta por inexigibilidade de licitação, razão pela qual manifesta-se favorável.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se que a minuta contratual completa quanto ao atendimento das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizada a validade do CRF de fl. 25**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Capanema, 09 de dezembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Busca de viagens > Viagem de ida

Opções de viagem de IDA

Comprar passagem de ônibus de CAPANEMA - PR para CURITIBA - PR

09 dez quinta 10 dez sexta 11 dez sábado 12 dez domingo 13 dez segunda 14 dez terça 15 dez quarta 16 dez quinta

O horário de chegada é uma previsão.

19:30  CAPANEMA - PR
05:45  CURITIBA - PR

Duração:
10h 15min

R\$ **312,07**

Reservar poltrona


Princesa dos Campos

LEITO

 Bilhete Eletrônico

19:30  CAPANEMA - PR
05:45  CURITIBA - PR

Duração:
10h 15min

R\$ **190,20**

Reservar poltrona


Princesa dos Campos

CONVENCIONAL
INTERMUNICIPAL

 Bilhete Eletrônico





PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.****Contratada:****EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA****CNPJ: 80.227.796/0001-59****ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 861 BAIRRO ORGAS****CEP: 84015-050 - CIDADE/UF: PONTA GROSSA PR****E-MAIL: comercial@princesadosc campos.com.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	400,00	UN	106,95	42.780,00

Total: R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)**Data de assinatura:** 09/12/2021**Data do início da vigência:** 09/12/2021



Município de Capanema - PR 000073

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.**

Contratada:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

CNPJ: 80.227.796/0001-59

ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 861 BAIRRO ORGAS

CEP: 84015-050 - CIDADE/UF: PONTA GROSSA PR

E-MAIL: comercial@princesadoscamos.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	400,00	UN	106,95	42.780,00
TOTAL						83.936,00

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000074

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	400,00	UN	106,95	42.780,00

Capanema, 09 de dezembro de 2021


Américo Belle
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 14:41
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; 'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'agricultura@capanema.pr.gov.br'; GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br); 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PASSAGENS PARA CURITIBA PRINCESA DOS CAMPOS
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE
ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 10/12/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 14:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

The original message was received at Thu, 9 Dec 2021 14:40:49 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <agricultura@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: postmaster@princesadoscampos.com.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 14:44
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 14:44
Para: 'suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRAO 553.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



000079

9	TOALHA DE PAPEL 100% BRANCA, FOLHA SIMPLES, INTERFOLIADA DE 2 DOBRAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, NÃO CONTENDO PAPEL OU FIBRAS RECICLADAS, IMPUREZAS, CISCOZOS OU FALHAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO. AMPLA CONCORRÊNCIA	PCT	1.125,00	6,50	677,00	6,48	-13,54
---	--	-----	----------	------	--------	------	--------

Valor total da Supressão: R\$ 288,80 (Duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
F G DE OLIVEIRA LTDA
Detentora da Ata/Contratado

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA - PR COM DESTINO A CURITIBA - PR	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR	400,00	UN	106,95	42.780,00

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2021

Processo inexigibilidade Nº 14/2021

Data da Assinatura: 09/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR...

Valor total: R\$83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear, Raquel Santana Belchior Szymanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.776, DE 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

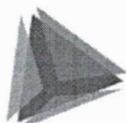
O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

No Edital item 11.14 c2)

Onde Lia-se:

C2) Engenheiro Civil, detentor de 01 (um) ou mais atestados de Re-

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000080

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	14
Descrição do Objeto*	INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230410339033
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	83.936,00
Data Publicação Termo ratificação	10/03/2021

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lot: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61958	VEICULO CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8I MI PREMIER, FLEX, PLACA RHE-4F48, ANO MODELO 2021/2021, RENAVAM 116659376-1, CHASSIS 9BKJLP2520MB04113	1,00	UN	1.454,54	1.454,54
2	61959	VEICULO FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, DIESEL, PLACA RHR-3682, ANO MODELO 2021/2022, RENAVAM 127.612087-4, CHASSIS 9882261PHNKE06708	1,00	UN	2.046,38	2.046,38
3	61963	VEICULO VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, PLACA HER-2J52, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 0124.81408E-9, CHASSIS 9HBW4G45U4M7091044	1,00	UN	750,00	750,00
4	61961	VEICULO VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, PLACA HER-8A63, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 0124.837407-7, CHASSIS 9HBW4G45U3MT093206	1,00	UN	750,00	750,00
5	61962	VEICULO VW/GOL 1.0L MC4, FLEX, PLACA BES-2B40, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 0124.836897-2, CHASSIS 9HBW4G45U3MT093195	1,00	UN	750,00	750,00
6	61960	VEICULO VW DIESEL, PLACA RTIC-5002, ANO MODELO 2021/2022, RENAVAM 0126.247409-1, CHASSIS 93YMAR9XENJ871142	1,00	UN	3.541,00	3.541,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

VALOR TOTAL: R\$ 9.291,92(Nove Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2021

Processo dispensa Nº 552/21
Data de Assinatura: 10/12/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.
Valor total: R\$ 791,00 (Setecentos e Noventa e Um Reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2021

Processo dispensa Nº 85/2021
Data de Assinatura: 10/12/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.
Valor total: R\$ 369,97 (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Centavos).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lot: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61968	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, PLANO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA E COMPONENTE AJUSTE 3/33, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E +15° GRAUS	12,00	UN	1.129,00	13.548,00
2	61969	RELE FOTORELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE LUMINAÇÃO BIVOLTAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 105V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	12,00	UN	25,00	300,00

TOTAL: 13.848,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.848,00(Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2021
Processo dispensa Nº 86/2021
Data de Assinatura: 10/12/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.
Valor total: R\$ 1.348,00 (Trece Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

VALOR TOTAL: R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Lot: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	400,00	UN	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	400,00	UN	106,95	42.780,00

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2021
Processo inexigibilidade Nº 14/2021
Data de Assinatura: 09/12/2021
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: EXPRESSO PRINCESSA LIXO CAMPOS S/A

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.
Valor total: R\$83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR 000082

CONTRATO Nº 553/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, CNPJ **80.227.796/0001-59**, com sede na RUA AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE Ponta Grossa/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ALEXANDRE GULIN, CPF Nº 806.088.099-34**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 14/2021, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	UN	400,00	102,89	41.156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS	UN	400,00	106,95	42.780,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

000983

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/12/2021 e encerramento em 08/12/2022.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 83.936,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



Município de Capanema - PR 000081

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$



Município de Capanema - PR

000086

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	410	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	1550	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	2340	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	3410	10.001.20.606.2001.2210	0000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4120	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4490	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4630	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2021	4730	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321





Município de Capanema - PR

000087

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

000088

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

000000

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema - PR

000091

- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

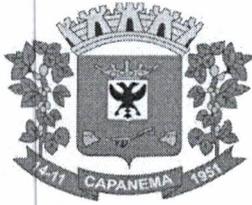
- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administrativa vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de



Município de Capanema - PR

000092
~~00000~~

Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ALEXANDRE GULIN**, representante da Contratada.

Capanema, 09 de dezembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE GULIN
806.088.099-34
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Município de Capanema - Ctt 553 - 2021 Inex 14 - 2021.pdf

Documento número #4eca8b9b-6bc2-43fc-998f-29f63d17fcb6

Hash do documento original (SHA256): 40ab9c14760489861f656656d1bea37b8c958dbe30e706b89cee13b377df38b2

Assinaturas

✓ **ALEXANDRE GULIN**
CPF: 806.088.099-34
Assinou como representante legal em 10 dez 2021 às 17:34:40
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 10 dez 2021, 13:38:17 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 4eca8b9b-6bc2-43fc-998f-29f63d17fcb6. Data limite para assinatura do documento: 09 de janeiro de 2022 (13:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 dez 2021, 13:38:28 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 10 dez 2021, 17:34:41 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br (via token). CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d71179(...), vide anexo 10 dez 2021, 17-34-41.png. IP: 108.216.197.6. Componente de assinatura versão 1.174.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 dez 2021, 17:34:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4eca8b9b-6bc2-43fc-998f-29f63d17fcb6.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4eca8b9b-6bc2-43fc-998f-29f63d17fcb6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 10 dez 2021, 17-34-41.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d71179(...)

Reprodução proibida



REPRODUÇÃO PROIBIDA
10/12/2021 17:34:40

Reprodução proibida

000005



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Avenida Anita Garibaldi, 861
SÃO JOSÉ
84015050 Ponta Grossa-PR

BY236390073BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO CNT 553-2021 PI 14-2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

(CLEVERSON TAJARES)

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h
2° / / : h
3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros



CARIMBO UNIDADE DE EN

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Ivo Sovinski de Moraes
Matr. 8.564.987-2

DATA DE ENTREGA
22/12/21

Nº DOC. DE IDENTIDADE



REQUILIBRIO DE PREÇOS

0800096

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Referente: Inexigibilidade 14/2021

Contrato nº 553/2021

A **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, celebrou o Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Capanema, para fornecimento de passagens.

Ocorre que, em razão de reajuste de tarifa do órgão concedente, DER/PR, na data de 01/07/2022, conforme publicação em anexo, tornou-se necessário a readequação dos preços ajustados no Contrato celebrado.

Desta forma, com fundamento na Lei 8.666/93, art. 65, §6º, REQUER readequação de preços conforme reajuste tarifário informado, e conseqüente reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme reajuste de preços para o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: Expresso Princesa dos Campos S.A**CNPJ:** 80.227.796/0001-59**Inscrição Estadual:** 20104360-39**Representante Legal (1):** Gilson V. Barreto**Cargo:** Diretor Presidente**Representante Legal (2):** Alexandre Gulin**Cargo:** Diretor Vice-Presidente**FONE:** (42) 3220-3609.

VALORES:

De:

Ordem	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAPANEMA X CURITIBA	UNID	R\$ 102,89
2	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X CAPANEMA	UNID	R\$ 106,95

Para:

Ordem	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CAPANEMA X CURITIBA	UNID	R\$ 117,25
2	PASSAGEM ÔNIBUS CONVENCIONAL - CURITIBA X CAPANEMA	UNID	R\$ 122,61

861



Princesa dos Campos

Obs: Os valores ofertados nesta proposta terão validade até o momento em que o Órgão Concedente (DER/PR) autorizar Reajuste nas Tarifas.

090097

O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Ponta Grossa, 08 de agosto de 2022.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
ALEXANDRE GULIN
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
RG: 4.432.216-1

Expresso Princesa dos Campos S.A. | www.princesadoscampes.com.br

• Matriz: Av. Anita Garibaldi, 861 - Órfãs - 84015-050 - Ponta Grossa, PR - Fone: (42) 3220-3500 - Fax: (42) 3225-1618
• Filial: Rua Dr. Corrêa Coelho, 425 - Jardim Botânico - 80210-350 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3312-3860 - Fax: (41) 3262-2655
• Filial: Rua Vicente Machado, 1945 - Centro - 85802-250 - Cascavel, PR - Fone: (45) 3225-4111 - Fax: (45) 3224-7481



000098

25691_reequilibrio_397.pdf

Documento número #bf5ff21a-5c3c-4f87-996e-f72fe7cbdcab

Hash do documento original (SHA256): ac0255d6734053beda517b2b6b29aa23745367efe661ed46b23bb1c1e42c113

Assinaturas

**ALEXANDRE GULIN**

CPF: 806.088.099-34

Assinou como representante legal em 08 ago 2022 às 10:48:10


ALEXANDRE GULIN

Log

- 08 ago 2022, 09:46:35 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número bf5ff21a-5c3c-4f87-996e-f72fe7cbdcab. Data limite para assinatura do documento: 07 de setembro de 2022 (09:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 ago 2022, 09:46:36 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 08 ago 2022, 10:48:11 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br (via token). CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 20a1d1(...), vide anexo 08 ago 2022, 10-48-10.png. IP: 189.2.223.226. Componente de assinatura versão 1.328.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 ago 2022, 10:48:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf5ff21a-5c3c-4f87-996e-f72fe7cbdcab.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bf5ff21a-5c3c-4f87-996e-f72fe7cbdcab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 08 ago 2022, 10-48-10.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 20a1d1(...)

000099

Reprodução proibida



Reprodução proibida



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



ILMOS SENHORES
M.D. DIRETORES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício circular n.º 004

Curitiba, 29 de junho de 2022

Prezados Senhores:

Informamos que a aplicação do reajuste ordinário anual nas tarifas dos serviços de transporte intermunicipal rodoviário padrão e metropolitanos do interior, determinada por decisão judicial autos da **ação coletiva de nº 0003668-77.2022.8.16.0004**, trazida ao conhecimento do DER, pelo protocolo administrativo **19.119.355-5**, foi devidamente efetivada, para vigorar a partir de 0 (zero) horado dia 1º de julho de 2022.

O percentual médio de aumento para os serviços rodoviário padrão é de **22,38%** (vinte e dois inteiros e trinta e oito centésimos percentuais) e para os metropolitanos do interior é de **28,04%** (vinte e oito inteiros e quatro centésimos percentuais),

Os coeficientes tarifários determinado para o sistema rodoviário padrão são C1= 0,330470826/km, C2= 5.648,66 e C3= 0,389955575/km, restando como tarifa mínima para percursos até 15 km de extensão, o valor de R\$ **6,02** (Seis reais e dois centavos).

Salientamos que as tarifas com desconto oficial solicitado e autorizados pelo DER/PR, não sofreram alteração automática com o reajuste tarifário, desta forma os preços com desconto só serão alterados mediante solicitação da empresa, podendo ser solicitado seu cancelamento e ou reajustamento, pelo e-mail **ctrcestudos@der.pr.gov.br**, conforme orientação constante no Ofício Circular 011/2020;

Cabe esclarecer que conforme Portaria 001/2020, nos trechos de operação exclusiva as prestadoras de serviço podem aplicar desconto tarifário em linhas e horários de acordo com suas escolhas, todavia em trecho não exclusivo a aplicação de desconto depende de prévia autorização do DER.

Encaminhamos em anexo os quadros de tarifa (tabelas de preços) resultantes do reajuste, observando que no caso das tarifas do sistema rodoviário padrão os valores não

000101



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL



incluem preços de pedágios, que devem ser cobrados em destacado, ressaltamos que nos metropolitanos do interior desde o final das Concessões do Anel de Integração não existe cobrança de pedágio em nenhuma das linhas.

Importante lembrar que os valores novos devem ser considerados no cálculo da receita para carga do arquivo de movimento das empresas pela Web, na página Rotina de Movimento Mensal de Passageiros (QDMP), dos próximos meses.

Dúvidas e outros esclarecimentos favor efetuar pelo e-mail pelo e-mail ctrcestudos@der.pr.gov.br.

Atenciosamente

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial



ePROTOCOLO

060102



Documento: **Circular00422ReajuteTarifario2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza** em 29/06/2022 17:46.

Inserido ao protocolo **19.119.327-0** por: **Silvano Ferrari** em: 29/06/2022 17:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4091df16b2d9329b67367adecd8cf86e.

Partindo de
Capanema, PR

Indo para
Curitiba, PR - Rodoviária

Data Saída
11/08/2022

Data Retorno

> Destinos > Passagens de ônibus de Capanema, PR para Curitiba, PR - Rodoviária

Passagens de ônibus de Capanema, PR para Curitiba, PR - Rodoviária

Percurso

Poltronas

Pagamento

FILTRAR

Qua, 10 Agosto

Qui, 11 Agosto

Sex, 12 Agosto

Sáb, 13 Agosto

Dom, 14 Agosto

Seg, 15 Agosto

Companhia

Saída / Previsão

Embarque / Desembarque

Classe

Preço



19:30 → 05:45
previsão 10h 15m de viagem

Capanema, PR
Curitiba, PR - Rodoviária

Convencional

R\$ 232,26
(1 pessoa)

ESC

117 Avaliações ★ 9,0



19:30 → 05:45
previsão 10h 15m de viagem

Capanema, PR
Curitiba, PR - Rodoviária

Leito

R\$ 460,92
(1 pessoa)

ESC

117 Avaliações ★ 9,0

Viações que atuam nesta rota

Procure a sua passagem de ônibus selecionando a viação de sua preferência.



Rodoviárias

Terminais rodoviários que atuam nesta rota.

Capanema, PR

Curitiba, PR - Rodoviária

Informações gerais

000104

Partindo de
Capanema, PRIndo para
Curitiba, PR - RodoviáriaData Saída
11/08/2022

Data Retorno

O preço da passagem de ônibus hoje custa entre R\$ 232,26 e R\$ 460,92

Tempo de viagem

Viajar de Capanema, PR para Curitiba, PR - Rodoviária leva em média 10h 15m.

Tipos de Viagem

Esta rota possui passagens com Retirada Guichê onde é necessário efetuar a retirada do bilhete no guichê da viação.

Tipos de Poltrona**Leito**

Ônibus com poltrona do tipo leito (ou leito-cama) possuem uma inclinação quase que em 180°, imitando uma cama, equipados com ar condicionado, e banheiro. Também pode haver água mineral.

Convencional

Ônibus com poltronas do tipo convencional geralmente possuem uma inclinação até 45° e banheiro.



Na Quero Passagem sua compra é totalmente segura!
Para garantirmos que seus dados estejam sempre protegidos, não armazenamos nenhuma informação do cartão de crédito utilizado, seguindo os protocolos de criptografia e de segurança das principais instituições bancárias do Brasil.

Passagens de Ônibus
Sobre nós
Termos de uso
Política de privacidade
Imprensa
Minha Conta
Atendimento Online
Trabalhe Conosco

Auto Viações
Rodoviárias
Destinos
Blog
Afiliados
Versão Mobile
Rodomilhas
Brazil Bus Tickets

**TOP DESTINOS**

Ônibus Rio De Janeiro (novo Rio)
Ônibus Sao Paulo (tiete)
Ônibus Brasília
Ônibus Campinas (rodoviaria)
Ônibus Londrina
+ Destinos

TOP VIAÇÕES

Passagens Cometa
Passagens 1001
Passagens Pássaro Marron
Passagens UTIL
Passagens Expresso Guanabara
+ Viações

TOP RODOVIÁRIAS

Rodoviária São Paulo - Tietê
Rodoviária do Rio de Janeiro - Novo Rio
Rodoviária São Paulo - Barra Funda
Rodoviária Belo Horizonte - Gov. Israel Pinheiro (Tergip)
Rodoviária Curitiba
+ Rodoviárias

FORMAS DE PAGAM

Assunto: RE: Reequilíbrio valores

De: "Evandro Menegotto" <evandro.menegotto@princesadoscampos.com.br>

Data: 10/08/2022 15:46

Para: "licitacao@capanema.pr.gov.br" <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CC: Veriton Santos <veriton.santos@princesadoscampos.com.br>

000105

Boa tarde,

Segue juntamente a circulação do DER.

Att,

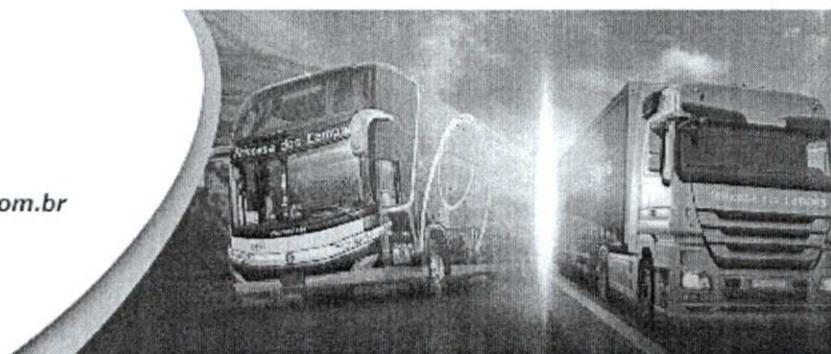
Evandro Menegotto
Assistente Comercial - Francisco Beltrão

46 3524-1045

evandro.menegotto@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



De: Evandro Menegotto <evandro.menegotto@princesadoscampos.com.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 13:29

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Cc: Veriton Santos <veriton.santos@princesadoscampos.com.br>

Assunto: Reequilíbrio valores

Boa tarde Srta. Jeandra,

Conforme nos falamos via WhatsApp segue anexo o Reequilíbrio de valores para as passagens emitidas na Prefeitura de Capanema.

Peço que leia e assine uma cópia e nos encaminhe aqui neste e-mail para que eu possa fazer a alteração no sistema.

Att,

Evandro Menegotto
Assistente Comercial - Francisco Beltrão

46 3524-1045

evandro.menegotto@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



Anexos:

ENC__CIRC_CTRC_DOP_DER_-_REAJUSTE_TARIFA.zip

190KB

Capanema.pdf

686KB



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, solicitado pela empresa lado **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A na data de 08/08/2022**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	102,89	117,25
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	106,95	122,61

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2022

Jeandra Wilmsen

Presidente da Comissão Permanente
De Abertura e Julgamento de Licitação



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, acato a Decisão Administrativa da Presidente da Comissão no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 4 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	400	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	1550	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	3550	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	4440	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	4820	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	4960	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	5070	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000109

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 026986255-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.227.796/0001-59**
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: 0000035-35.1997.8.16.0004 CERTIDÃO 2815/2022 DO FORO CENTRAL DA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 13/06/2022

EVERSON VALMIR CECCATO

Página 1 de 1
Emitido via Receita/PR (13/06/2022 14:32:58) por EVERSON VALMIR CECCATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 94480 / 2022

Código de Autenticidade: BE47CAE30810A8A025BC6376720FF777

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 656778

CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Município de Capanema

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 10 de agosto de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80.227.796/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:20 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **E8E1.C42F.1308.B8F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Em atendimento ao Mandado de Segurança 5002749-06.2022.4.04.7009/PR.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.227.796/0001-59

Razão Social: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100200619841250

Informação obtida em 10/08/2022 16:15:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4854 - Contrato: 553/2021			Licitação: Processo inexigibilidade - 50 000014/2021				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 537 - 1 Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A			CPF/CNPJ: 80.227.796/0001-59		Telefone: 3378-2201		09/12/2021		08/12/2022				
Lote: 001													
Item: 001	400,00	102,89	41.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,00	12.964,14	274,00	32.126,50
Produto: 54308 PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 002	400,00	106,95	42.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,00	15.186,90	258,00	31.633,38
Produto: 54309 PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	800,00		83.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,00	28.151,04	532,00	63.759,88
Total geral	800,00		83.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268,00	28.151,04	532,00	63.759,88

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2021

Número: 14

Modalidade: Processo inexigibilidade

000113

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **553/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, sediada na AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE GULIN, portador do RG nº , e CPF nº 806.088.099-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 10/08/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	UN	400	102,89	274	117,25	3.934,64
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	UN	400	106,95	258	122,61	4.040,28



Município de Capanema - PR

000115

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 7.974,92 (Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2022

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
S/A
Contratado

21.7

ADITIVO PARA ASSINATURA

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 11/08/2022 09:07

Para: contratos@princesadoscampos.com.br

000116

BOA DIA,

SEGUE EM ANEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 553, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 14/2021 PARA ASSINATURA DIGITAL.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

1º ADITIVO AO CONTRATO 553.pdf

189KB

Assunto: Entregue: ADITIVO PARA ASSINATURA

De: <postmaster@princesadosc campos.com.br>

Data: 11/08/2022 09:07

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000117

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

contratos@princesadosc campos.com.br

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <1ed7aaa4-fba6-4cd4-77cc-522d6d40e179@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;RO2P215MB1392.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 11 Aug 2022 12:07:37 +0000

Final-Recipient: rfc822;contratos@princesadosc campos.com.br

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:

_subId=f7e92031-6e19-ed11-bfb1-98f2b3df7502;_wl=2;_st=0

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from SN7PR04CA0067.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:806:121::12)

by RO2P215MB1392.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:10::10) with

Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5525.11; Thu, 11 Aug 2022 12:07:37 +0000

Received: from SN1NAM02FT0037.eop-nam02.prod.protection.outlook.com

(2603:10b6:806:121:cafe::7c) by SN7PR04CA0067.outlook.office365.com

(2603:10b6:806:121::12) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5504.16 via Frontend Transport; Thu, 11 Aug 2022 12:07:37 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none;dmARC=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

SN1NAM02FT0037.mail.protection.outlook.com (10.97.4.243) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.5458.17 via Frontend Transport; Thu, 11 Aug 2022 12:07:34 +0000

Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]) (may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 27BC7VRE031458

for <contratos@princesadosc campos.com.br>; Thu, 11 Aug 2022 09:07:32 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----05RIbbBbzbbtV2mJN6cIkPG9"

Message-ID: <1ed7aaa4-fba6-4cd4-77cc-522d6d40e179@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 11 Aug 2022 09:07:32 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.1.2

Content-Language: pt-BR

To: contratos@princesadosc campos.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Lida: ADITIVO PARA ASSINATURA

De: "Juridico Setor Contratos - Expresso Princesa dos Campos" <contratos@princesadoscampos.com.br>

Data: 11/08/2022 09:16

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000118

Sua mensagem

Para: contratos@princesadoscampos.com.br

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA

Enviada: 11/08/2022 09:07

foi lida em 11/08/2022 09:16.

Reporting-UA: princesadoscampos.com.br; Microsoft Outlook 15.0

Final-Recipient: rfc822;contratos@princesadoscampos.com.br

Original-Message-ID: <1ed7aaa4-fba6-4cd4-77cc-522d6d40e179@capanema.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Proponente e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 061/2022, lavrada em 02 de agosto de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, de acordo com o abaixo descrito:

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER-ME
LOTE: 01 ITEM: 03, 09, 12, 18.
VALOR TOTAL: R\$ 33.082,00 (trinta e três mil e oitenta e dois reais).

EMPRESA: B2G DISTRIBUIDORA LTDA
LOTE: 01 ITEM: 14, 17
VALOR TOTAL: R\$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 20, 21.
VALOR TOTAL: R\$ 3.205,00 (três mil duzentas e cinco reais).

EMPRESA: MASTER ELETRDOMESTICOS EIRELI ME
LOTE: 01 ITEM: 02, 05, 10
VALOR TOTAL: R\$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais).

EMPRESA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 13.976,00 (treze mil novecentos e setenta e seis reais).

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
LOTE: 01 ITEM: 13, 16, 19.
VALOR TOTAL: R\$ 17.698,00 (dezanove mil seiscientos e noventa e oito reais).

EMPRESA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
LOTE: 01 ITEM: 04, 23.
VALOR TOTAL: R\$ 24.348,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais).

EMPRESA: UNICLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
LOTE: 01 ITEM: 22
VALOR TOTAL: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

EMPRESA: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 06, 07, 08, 11
VALOR TOTAL: R\$ 12.620,00 (doze mil seiscientos e vinte reais).

DATA: 11 de agosto de 2022

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

CARLA SARRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Proponente do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento a Lei Federal de nº 10.520 de 31 de junho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 28/05/2007 e subsequentemente pela Lei nº 4896 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, interage e homologa o presente TERMO PÚBLICO e resultado final do Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação: 1.1. Adquirição de equipamentos, móveis e equipamentos para o fim de substituir as Secretarias municipais do município de Planalto, no Estado do Paraná.

- 2. Empresas Participantes: 2.1 - ITAMAR MAURI MULLER - ME; 2.2 - MASTER ELETRDOMESTICOS EIRELI; 2.3 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA; 2.4 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA; 2.5 - UNICLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; 2.6 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP; 2.7 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS; 2.8 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; 2.9 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA.

3. Empresas Vencedoras:

- 3.1 - ITAMAR MAURI MULLER - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.250.725/0001-09, situada no Município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar nos itens 03, 09, 12, 18, no lote 01, totalizando a importância de R\$ 33.082,00 (trinta e três mil e oitenta e dois reais);
3.2 - MASTER ELETRDOMESTICOS EIRELI, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 33896160/0001-71, situada no Município de Planalto - PR, classificada em 1º lugar nos itens 02, 05, 10, 10 no lote 01, totalizando a importância de R\$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta reais);
3.3 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 0399328-0/0001-11, situada no Município de São Miguel do Oeste - SC, classificada em 1º lugar nos itens 13, 16, 19 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 17.698,00 (dezanove mil seiscientos e noventa e oito reais);
3.4 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 43022979/0001-01, situada no Município de Foz de Iguaçu - PR, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 13.976,00 (treze mil novecentos e setenta e seis reais);
3.5 - UNICLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 10599400/0001-22, situada no Município de Londrina - PR, classificada em 1º lugar no item 22 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais);
3.6 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 14233447/0001-32, situada no Município de Dois Vizinhos - PR, classificada em 1º lugar nos itens 04, 23 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 24.348,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais);
3.7 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 1873287/0001-08, situada no Município de Colônia - PR, classificada em 1º lugar nos itens 06, 07, 08, 11 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 12.620,00 (doze mil seiscientos e vinte reais);
3.8 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 3733447/0001-32, situada no Município de Dois Vizinhos - PR, classificada em 1º lugar nos itens 20, 21 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 3.205,00 (três mil duzentas e cinco reais);
3.9 - B2G DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 3703-8703/0001-53, situada no Município de São Miguel do Oeste - SC, classificada em 1º lugar nos itens 14, 17 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 16.575,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

4. Data da Abertura: 4.1. A Licitação Pregão Presencial nº 061/2022, de 16 de junho de 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Comissão de Licitação nº 02 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações do Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

CARLA SARRINA RECH MALINSKI
Proponente



Município de Capanema - PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 583/2021, que ratifica o contrato de um lote e MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lote a Empresa EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS - PRINCESSA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lote Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, bem como designado CONTRATANTE, e de outro lote a empresa EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS S/A, inscrita no CNPJ nº 08.421.840/0001-08, inscrita no CNPJ nº 80.227.756/0001-59, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE GULIN, portador do RG nº... e CPF nº 806.088.099-54, ao fim assinado, documento designado CONTRATADA, estende-se as partes anexas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, visando o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de licitação nº 147/2021, mediante os seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Processo de licitação nº 147/2021, entre as partes acima identificadas, para contratação de EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANTO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, FINANCIAMENTO E CURSOS EM CURSOS E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, em atendimento a Decreto Administrativo datado de 10/09/2022, nos respectivos e valor dos itens: 1 e 22, assinando-se o presente Aditivo, com o seguinte conteúdo:

Table with 6 columns: It. m., Descrição do produto, Un. Med., Quantidade Licitada, Valor antes de Impostos, Valor unitário com Impostos, Valor do Aditivo R\$. Rows include PASSAGEM RODoviÁRIA INTERMUNICIPAL EM CURSOS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA - PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor total do Aditivo: R\$ 7.974,92 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Revista: Governador Pedro Vialto Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85750-000 Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato, não abrangidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Socioeconomia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Cadeado, nº10, dia 01 do mês de agosto de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESSA DOS CAMPOS
S/A
Contratado

Avenida Governador Pedro Vialto Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85750-000 Fone:(46)3552-1321

OBITUÁRIO
Otilia D`Avila - N: 14/01/1936 - F: 18/07/2022
Maria Ivoni Taglieber - N: 08/09/1943 - F: 19/07/2022
Irena Wenine Weissheimer - N: 10/10/1932 - F: 21/07/2022
Elli Helma Stiebe - N: 09/05/1932 - F: 25/07/2022
Lurdes Soares Paula - N: 06/05/1947 - F: 27/05/2022
José Alves de Carvalho - N: 27/04/1943 - F: 28/07/2022
Luiz Fernando Muller - N: 07/10/1995 - F: 31/07/2022
Adriane Machado - N: 12/09/1999 - F: 31/07/2022
Maria de Fatima Machado - N: 27/11/1966 - F: 04/08/2022
Jesus Dair de Oliveira - N: 20/02/1956 - F: 08/08/2022
N: 06-01-1937
F: 11-05-2022

21ª Feira do Melado
Capanema, É doce viver aqui!
LEO RAPHAEL, Hugo Guilherme, ISRAEL RODOLFFO, ZENETO CRISTIANO
Sicredi, diplomata, COMPRO, RALINE, CRESOL, SECORB, HICOLA, etc.



Município de Capanema - PR 0120

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **553/2021**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, sediada na AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE GULIN, portador do RG nº , e CPF nº 806.088.099-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 10/08/2022, fica recomposto o valor dos itens: 1 e 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA- PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	UN	400	102,89	274	117,25	3.934,64
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	UN	400	106,95	258	122,61	4.040,28

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 7.974,92 (Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

000121



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2022


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
S/A
Contratado

000122

Município de Capanema - 1 TA ao ctt 553 - 2021.pdf

Documento número #40ab94b2-aeae-4b8b-b0e6-5f189c6ca1d7

Hash do documento original (SHA256): cd5b4640d657bc870c4c329eea2b524f37ce860d6f54969d6e3fdecd0a3bbb4e

Assinaturas

 ALEXANDRE GULIN

CPF: 806.088.099-34

Assinou como representante legal em 11 ago 2022 às 12:38:54



ALEXANDRE GULIN

Log

- 11 ago 2022, 10:22:14 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número 40ab94b2-aeae-4b8b-b0e6-5f189c6ca1d7. Data limite para assinatura do documento: 10 de setembro de 2022 (10:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 ago 2022, 10:22:16 Operador com email isac.nascimento@princesadosc campos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 11 ago 2022, 12:38:54 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email alexandre.gulin@princesadosc campos.com.br (via token). CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c45216(...), vide anexo 11 ago 2022, 12-38-54.png. IP: 45.7.177.122. Componente de assinatura versão 1.334.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 ago 2022, 12:38:54 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 40ab94b2-aeae-4b8b-b0e6-5f189c6ca1d7.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

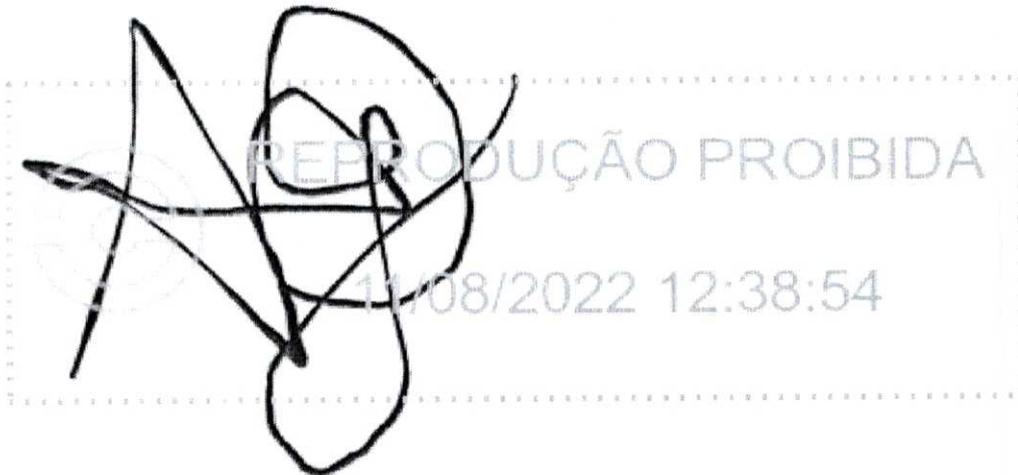
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40ab94b2-aeae-4b8b-b0e6-5f189c6ca1d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 11 ago 2022, 12-38-54.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c45216(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida



009125

1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA - PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	UN	400	102,89	274	117,25	3.934,64
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	UN	400	106,95	258	122,61	4.040,28

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 7.974,92 (Sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de agosto de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Contratado

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços/contrato nº 275/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Q QS3 LOTE 3 TORRE SUL ED. PATIO CAPITAL, 716 - CEP: 71953000 - BAIRRO: AREAL, município de Brasília/DF inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, neste ato por seu representante legal, PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, CPF nº 034.323.071-28 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 59/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 28/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão administrativa motivado a pedido da empresa fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 275/2022, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
------	------	------------------------------	-------------------	------------	----------------	-------------

01	1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE/DIA) MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTO DE LUZ NO TETO, TRAVA INTERNA, PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA; PONTO DE VENTILAÇÃO; PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/ FEMININO/ LIVRE/ OCUPADO), PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 90 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DURANTE TODO O EVENTO, NO MÍNIMO UMA SUÇÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS, PESSOAL E PRODUTOS QUÍMICOS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E DA LIMPEZA NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, COM REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, EVENTOS COM NO MÍNIMO 1 DIA E MÁXIMO 7 DIAS DE DURAÇÃO. LOCAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 4 CABINES	DI	100,00	188,00	18.800,00
01	2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (CABINE/DIA) SER ADAPTADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUIDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M ² ; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININO. DURANTE TODO O EVENTO: NO MÍNIMO UMA SUÇÃO DIÁRIA DOS SANITÁRIOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS, PESSOAL E PRODUTOS QUÍMICOS PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E DA LIMPEZA NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, COM REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, EVENTOS COM NO MÍNIMO 1 DIA E MÁXIMO 7 DIAS DE DURAÇÃO. LOCAÇÃO DIÁRIA DE NO MÍNIMO 1 CABINE	DI	30,00	280,00	8.400,00
03	1	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, MODELO SPLIT, INCLUIDA INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO. APARELHO DEVE ESTAR HIGIENIZADO E EM BOA CONDIÇÃO DE USO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO)	UN	10,00	299,99	2.999,99
03	2	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE NO MÍNIMO 18.000 BTUS, MODELO SPLIT, INCLUIDA INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO. O APARELHO DEVE ESTAR HIGIENIZADO EM BOA CONDIÇÃO DE USO E EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO)	UN	10,00	499,00	4.990,00
03	3	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM INSTALAÇÃO (FORNECIMENTO DE CABOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO), MANUTENÇÃO DURANTE EVENTO E DESINSTALAÇÃO. CAPACIDADE DE FLUXO DE AR DE NO MÍNIMO 600M ³ /H, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 75 LITROS DE ÁGUA E COM GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL PARA DIRECIONAR O AR, DE BAIXO RÚDIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES. DEVE ESTAR HIGIENIZADO EM BOA CONDIÇÃO DE USO PARA FUNCIONAMENTO DE NO MÁXIMO 10H POR DIA.	DI	45,00	699,00	31.455,00
03	4	LOCAÇÃO DE ESTANDE ESPECIAL/MISTO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, MONTADOS SOB PAVILHÕES E TENDAS, DE TABLADO DE MADEIRA (CARPETE INCLUSO), COMPOSTO POR DIVISÓRIAS EM PAINÉIS DE TS (FORMICA DUA FACE), PAINÉIS MISTOS DE TS/VIDRO E PAINÉIS DE VIDRO, SISTEMA DE PORTAS EM TS/VIDRO COM CHAVE, COM ESTRUTURA EM OCTANORM OU SIMILAR (PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO), COM BASE DE 0,10 M DE ALTURA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M E MÁXIMA DE 3M; TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 0,50 M DE ALTURA, EM PAINEL DE TS, EM TODA A EXTENSÃO FRONTAL E LATERAL DOS ESTANDES; TESTEIRAS COM MARQUINHA, TETO PERGOLADO COM TRAVESSAS DE ALUMÍNIO E PLACAS DE PUCAPLAC NA COR BRANCA, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CALHA COM NO MÍNIMO 4 SPOTS DE LÂMPADAS E DUAS TOMADAS A CADA 9,00M ² , PONTOS HIDRÁULICOS, COM DIVISÕES (SALA COMERCIAL, SALA VIP, SALA DE REUNIÃO, ÁREA DE ATENDIMENTO E CIRCULAÇÃO, COFA, DEPOSITO, PRATHEIRAS), OU SEM DIVISÕES (SALAS DE REUNIÕES E AUDITÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE GUARANÇA/INCÊNDIO, COMPATÍVEL COM O AMBIENTE, OS ESTANDES PODERÃO SER MONTADOS EM ILHAS OU INDIVIDUAIS, COMO TAMBÉM EM TAMAÑHOS E EM LOCAIS VARIADOS CONFORME CROQUI DO EVENTO. LOCAÇÃO POR METRO QUADRADO COM UTILIZAÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÍNIMO 03 E MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO)	M2	200,00	199,00	39.800,00
03	5	LOCAÇÃO DE FRIGOBAR COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, 220 VOLTS, PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DIAS DO EVENTO (MÁXIMO DE 06 DIAS DE USO)	UN	5,00	319,00	1.595,00
03	6	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200KVA, COM FUNCIONAMENTO DE NO MÍNIMO 10H POR DIA, INCLUSO O COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO NO LOCAL DO EVENTO.	DI	30,00	3.299,00	98.970,00



000132

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 144/2022****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo. Contrato nº 553/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021.****EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PRAZO NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Ofício nº 447/2022" de fl. 127, subscrito pela Secretária de Administração, sob protocolo nº 3073/2022, através do qual pugna pela necessidade de prorrogação do prazo e vigência e execução contratual para mais 12 (doze) meses, objetivando a utilização do saldo contratual, com manutenção dos valores inicialmente contratados.

A empresa contratada apresentou termo de concordância com os termos propostos para prorrogação contratual à fl. 128.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



040133

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



000134

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 553/2021, acostado as fls. 82/94, o prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 09/12/2021. Portanto, a vigência inicial do contrato compreende o período de 09/12/2021 a 08/12/2022.

Outrossim, convém relembrar que a presente inexigibilidade de licitação se encontra fundamentada na hipótese do art. 25, da Lei 8666/1993.

O Ofício nº 447/2022 de fl. 127, subscrito pela Secretária Municipal de Administração, manifesta interesse na prorrogação de 12 (doze) meses da vigência contratual.

Dessa forma, a solicitação apresentada revela-se como meio necessário para a aquisição do saldo contratual, visto que o objeto constitui de passagens rodoviárias, cuja quantidade é estimada considerando a média utilizada anteriormente. Não obstante, as passagens consistem em serviço de aquisição parcelada, sem data certa e quantidade previamente definida (sob demanda).

Ante ao contido, a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos.



000135

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, 26 de novembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.** Acato o Parecer Jurídico nº 144/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução de mais 12 meses.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal





A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

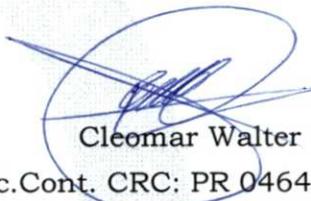
Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Inexigibilidade nº 14/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	400	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	890	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	1550	07.002.27.812.2701.2272	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	2390	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	3550	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	4440	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	4820	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	4960	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2022	5070	12.002.23.695.2301.2233	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2022



Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**
CNPJ: **80.227.796/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:12 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **5C0E.2366.DF16.453F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

006139



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.227.796/0001-59

Razão Social: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Endereço: AV ANITA GARIBALDI 861 / ORFAS / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112200413100057523

Informação obtida em 29/11/2022 14:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 15:02
Para: 'contatos@princesadoscampos.com.br'
Assunto: URGENTE CERTIDÃO MUNICIPAL E ESTADUAL

080140

BOA TARDE

SUA CERTIDÃO MUNICIPAL ESTÁ POSITIVA, PRECISAMOS FAZER UM ADITIVO, PRECISO QUE A CERTIDÃO SEJA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO.

TAMBÉM PRECISO DA CERTIDÃO ESTADUAL QUE NÃO ESTÁ SAINDO NO SITE.

FICO NO AGUARDAMENTO PARA PODER CONCRETIZAR O ADITIVO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090141

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 028055201-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.227.796/0001-59**
Nome: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por outras ações, autos: 0000035-35.1997.8.16.0004, Certidão 5733/2022 Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Publica TJ PR.

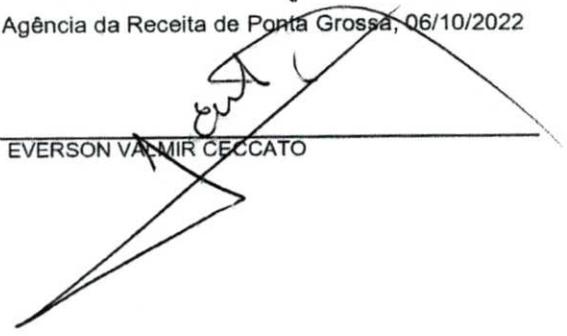
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 05/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Ponta Grossa, 06/10/2022



EVERSON VALMIR CECCATO

Página 1 de 1
Emitido via Receita/PR (06/10/2022 14:37:52) por EVERSON VALMIR CECCATO

080142



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 141660 / 2022

Código de Autenticidade: C2EB15D8FBA836CE022C18C238B063D1

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 656778

CNPJ/CPF: 80.227.796/0001-59

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 29 de novembro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 553/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE GULIN, CPF:806.088.099-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 553/2021, até 08/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
S/A
Contratada



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 10:39
Para: 'Veriton Santos'
Assunto: RES: CERTIDÕES
Anexos: 2º aditivo ao contrato 553.pdf

000144

BOM DIA
SEGUE EM ANEXO ADITIVO PARA ASSINATURA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Veriton Santos <veriton.santos@princesadoscamos.com.br>

Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 17:01

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: ENC: CERTIDÕES

Boa tarde

Segue conforme solicitado

Fico à disposição

Veriton Santos
Gerente Regional
46 99918-5918 / 45 -2104 -4707
veriton.santos@princesadoscamos.com.br



De: Suzelene Almeida <suzelene.almeida@princesadoscamos.com.br>

Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 16:45

Para: Veriton Santos <veriton.santos@princesadoscamos.com.br>

Assunto: CERTIDÕES

Seguem certidões vigentes:

- Municipal



000145

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 553/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS

CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE GULIN, CPF:806.088.099-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 553/2021, até 08/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/ serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GENTE SEGURADORA S A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO

CIDADE: PORTO ALEGRE RS CEP: 90.020-060

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Capanema
Estado do Paraná

000146

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 553/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE GULIN, CPF:806.088.099-34 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 553/2021, até 08/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de dezembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
S/A
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Clicksign a44c8b3c-6449-4b94-9179-ceeda22bd7d56

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

2º aditivo ao contrato 553.pdf

Documento número #a44cdb3c-6449-4b94-9179-ceeda22bd7d56

Hash do documento original (SHA256): 69dad3683bc7df7a62f74212c92cf7c6f42fc72b0824db3ce9d61d2f669bf02d

Assinaturas

**ALEXANDRE GULIN**

CPF: 806.088.099-34

Assinou como representante legal em 04 dez 2022 às 19:39:44



Log

- 02 dez 2022, 13:29:32 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f criou este documento número a44cdb3c-6449-4b94-9179-ceeda22bd7d56. Data limite para assinatura do documento: 01 de janeiro de 2023 (13:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 dez 2022, 13:29:38 Operador com email isac.nascimento@princesadoscampos.com.br na Conta f1cbb130-c06d-4ab7-8b27-9f55b252d70f adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE GULIN e CPF 806.088.099-34.
- 04 dez 2022, 19:39:44 ALEXANDRE GULIN assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.gulin@princesadoscampos.com.br. CPF informado: 806.088.099-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b6c2b(...), vide anexo 04 dez 2022, 19-39-44.png. IP: 191.177.164.46. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 dez 2022, 19:39:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a44cdb3c-6449-4b94-9179-ceeda22bd7d56.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

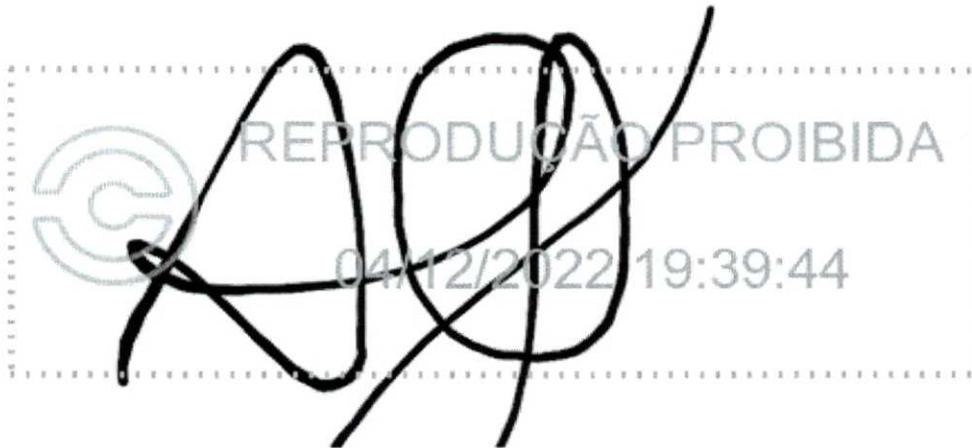
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a44cdb3c-6449-4b94-9179-ceeda22bd7d56, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 04 dez 2022, 19-39-44.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 4b6c2b(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida

Assunto: Via assinada aditivo

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000149

Data: 09/12/2022 08:01

Para: EDUARDO.FERREIRA@PRINCESADOSCAMPOS.COM.BR

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditivo princesa dos campos.pdf

497KB

000150

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

EDUARDO.FERREIRA@PRINCESADOSCAMPOS.COM.BR

Assunto: Via assinada aditivo

Original-Envelope-Id: <b343ccaf-2470-31e6-e100-437d6696354e@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;CPWP215MB1726.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 9 Dec 2022 11:01:19 +0000

Final-Recipient: rfc822;EDUARDO.FERREIRA@PRINCESADOSCAMPOS.COM.BR
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP REINAUGURA AGÊNCIA EM BARRAÇÃO/PR

Atenta às necessidades de seus associados e buscando estar cada vez mais próxima, levando os benefícios de uma cooperativa de crédito nas cidades onde está presente, a Sicredi Fronteiras PR/SC/SP, reinaugura sua agência em Barracão/PR nesta terça-feira, 13 de dezembro.



Uma agência Sicredi moderna interativa do seu jeito

Projetada com um design moderno, que visa oferecer aos associados um atendimento mais personalizado, a agência oferece também uma experiência ainda mais colaborativa e apresenta aspectos da marca do Sicredi, fazendo com que o novo espaço se torne também um local de proximidade e convivência entre os associados. Localizada na Rua Goiás, nº 116, Centro, a agência possui dois pavimentos com um total de 800 m² para oferecer conforto, proximidade e interação ao público. Logo na entrada, no piso térreo, há guarda-volumes para que as pessoas possam guardar seus pertences com segurança. Após adentrar a agência, o espaço café recebe os associados enquanto eles esperam atendimento pelos seus gestores. No pavimento térreo, estão quatro guichês para atendimento de pessoa física, dois para agronegócio, dois caixas, a mesa do gerente e uma sala de negócios, para reuniões mais privadas, além de dois banheiros

com acessibilidade. O acesso ao segundo andar pode se dar por escada ou elevador. No segundo pavimento, a agência disponibiliza de um auditório moderado e equipado, com capacidade para até 36 pessoas, dois guichês para atendimento de pessoa jurídica e a mesa da gerente administrativa financeira. Na parte superior ainda está a localizada a sala administrativa e a sala de TI.

modidade aos associados e ao público. "Reinaugurar a agência na Tri Fronteira é motivo de orgulho para a nossa equipe que atende o público Pessoa Física, Jurídica e Agrogêncio, através de um modo simples, próximo e ativo. Nosso intuito é valorizar nossos 3.200 associados de Barracão e Dionísio Cerqueira que acreditaram no Sicredi ao longo desse tempo. E, pra isso, estamos realizando esse investimento aqui nas cidades gêmeas e reinaugurando nosso espaço com um ambiente moderno, interativo e do seu jeito, para que possamos continuar o desenvolvimento econômico local e crescermos juntos", afirma Algayer.

A Sicredi Fronteiras PR/SC/SP tem investido na reestruturação de várias agências, como é o caso Barracão/PR (cidade que faz divisa com Dionísio Cerqueira/SC e Bernardo de Irigoyen/AR). Atualmente, a Cooperativa atua nos estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo, com mais de 85 mil associados, 600 colaboradores e 41 agências.

Para estar cada vez mais à disposição de seus associados, além das agências físicas, o Sicredi oferece também uma múltipla rede de canais (mobile e internet banking, redes de autoatendimento, agentes credenciados e atendimento via WhatsApp).

Gerente da agência de Barracão, Diógenes Algayer, está há 12 anos na Cooperativa. Para ele, a reinauguração deste espaço irá trazer maior co-

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de Soprador e moto-poda, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.
VALOR: R\$ 2.489,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
DATA: 29 de Novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CASA DA MADEIRA Diego
(46) 98400-5679 || (46) 98413-8693
Madeira Bruta e beneficiada
Madeirite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 553/2021, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firmo de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO(A), Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada à AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.227.796/0001-39, neste ato por sua representante legal, ALEXANDRE GULIN, CPF: 806.088.999-34 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando no partes ajustas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 142021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/12/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURSITA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 553/2021, até 08/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os dados para a emissão de nota fiscal, serão emitidos através de e-mail, no momento da emissão das produções/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma em Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
Contratada

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PFJ.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pelo Administração.

Contratada: NOME DO CREDOR: GENTE SEGURADORA S A
CNPJ: 00.180.905/0001-02
ENDEREÇO: RUA MARCHEL FLOREANO PEIXOTO, 450 BAIRRO-CENTRO HISTÓRICO
CIDADE: PORTO ALEGRE RS CEP: 90.020-060
Lot: 1 - Lot 001

Table with 5 columns: Item, Código do produto/serviço, Norma do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo total. Contains 3 rows of vehicle specifications.

Valor Total da Contratação: R\$3.288,51 (três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Alexandre Gulin
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2022
Processo dispensa nº 042/2022
Data de Assinatura: 02/12/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
Valor total: R\$3.288,51 (três Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Assinado pelo: Alexandre Gulin
Prefeito Municipal

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1090
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br